

T33
100F
G013
0334

Centro de Memória
Unicamp - CMU

TJJ.
1º OF
2013
0334

Municipal de fundação

Paulo Alvares

Mais fora de Gados uma unia
mas L. G. G. Alvares Alvares Alvares

et al.

Antônio de Barros Alvares Alvares
Luiz de Aguiar Alvares Alvares
Elias de Aguiar Alvares Alvares
Antônio de Barros Alvares Alvares
Francisco de Aguiar Alvares Alvares

M. M. M. M.

Diversas de terras.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Hoje soube que o Sr. João de
Aguiar, filho de Sr. João de
Aguiar e Sr. Maria de Aguiar, nasceu
em Vila Rica, em 29 de Maio de
1837, e morreu em Vila Rica, em
1897, com 60 anos de idade. Foi
casado com Sr. Maria de Aguiar,
filha de Sr. João de Aguiar e Sr.
Maria de Aguiar. Tiveram 10
filhos, sendo 5 homens e 5 mulheres.
Foi casado com Sr. Maria de Aguiar,
filha de Sr. João de Aguiar e Sr.
Maria de Aguiar. Tiveram 10
filhos, sendo 5 homens e 5 mulheres.

F. 18

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Dizem Alexo Jose de Gadoi e sua m.^{er} D. Gertrudes Maria Franco, que por falecimento do l.^o Lourenco Antonio de Gadoi e sua m.^{er} Anna Jacintha de Oliveira ficaram deus sítios em o bairro do - Coito - que foram partilhados por os herdeiros, e porque os sup.^{as} tomhão nesses sítios na parte que lhes foi adjudicada em partilhas, como os outros partes que compraram a alguns herdeiros, como se faz em todos juntos documentos, e nao passam mais concordar a comunidade, porque desejão saber o que legitimamente he, e sabem porque nao podem confiar que os herdeiros que tem pequenas partes nos sítios, os desfructem talvez mais do que aquelles, que tem grandes porções, o que he contrario aos rigores e principios de justiça universal, e sendo talis posse vel humana dirrao confirmada, e tudo isto quizerem os sup.^{as} arar da acão communi dividundo, a fim de que sendo se em vista as partes dadas aos herdeiros, se marque a cada hum nos verdadeiros limites, além dos quaes não possam trabalhar, e sem que hum perturbar possa o direito dos outros. Em consequencia, achando se exotado o remedio conciliatorio com os herdeiros maiores, cumpre que sejam elles citados, juntamente com o tutor dos orphãos

para em a 1.^a Audiencia deste Juizo comparecerem
e p^{er} se proceder a nomeação de Louvados, que
com v.^{sa} proceda a divisaõ das terras, juntandõ ca-
bam os seus respectivos titulos e em vista dellas
se formam o competente quinhão, e isto debai-
do da una de revellia, e lançamento, procedendo
a divisaõ dos que se apresentarem em Juizo, e
fazendo-se as porções dos que recusarem com pa-
rte, visto que a revellia de uns não pode prejudi-
car aos outros. Esta divisaõ deve ser feita ex bono et
aquo, com toda a possível igualdade, formando-se
os quinhões de modo que parta da testada e se fun-
de, a p^{er} de que todos possam aproveitar quasi-
poros, e se ventura haja, vem como os serbo-
ens, e quando seja mister poroso he meter a cor-
da, e que por meio de medição se possa conse-
guir huma exacta divisaõ, tendo-se em atençaõ
a qualidade do terreno, o que tudo deve ser inspe-
ccionado pelos Louvados, de acordo com v.^{sa} Em
consequencia pois requerem os sup.^{es} q^{ue} v.^{sa} mande ci-
tar Auto Soares Muniz e sua m.^{er} Christina Lucas de
Figueira, Franco e sua m.^{er} Anna Elias de Goidi Mor.^a e
sua m.^{er} Maria, Antonio Muniz Penteado e sua m.^{er}

Jacintha, e Fran^{co} Buena de Aguiar e sua m^{er}. Anna
 sendo elle citado não se compareceu em qualq^{ue} Mat^{ria}
 de tutar dos orfaos filhos de Laureano Antunes
 Lima, e que em a 1^a Aud^{encia} comparecaõ p^{er} a par
 tido fica sob pena cominada, e utando fuitam
 vraso devem fazer-se os tutos conclusos. e p^{er} o
 Juiz de Direito e julga a p^{er} fortuna sendo
 demmadas as herdas e suas contas pro rata.

Passe mandado na
 forma requerido Jun
 dia 22 de Maio
 de 1837 Cartos

P. ap^{er}im thes Defiro, q^{ue} p^{er}
 do se ill^{do}, q^{ue} seja preciso, e
 guardadas as leges formadas, e q^{ue}
 meando sup^{er} cur^{er} ad libit^{er} p^{er}
 orfaos.



São Paulo, Pinto e Cartos
 Juiz Municipal interino
 desta villa de São Paulo
 em termo de

Mandado agualgum official

oficial de justiça que visto
este meu mandado sendo
por mim assignado em
sua comarca e termo e
sendo dahe cetera aos sup
Antonio Soares almeida
Christina, Lucas assignado
Francis com o nome de An-
na, Elias de Godoi almeida
com o nome de Maria, e
Tomaz almeida Pontes com
o nome de Jacinta, e Fran-
co Bruno de Aguiar, com
o nome de Anna, por toda
a comarca na freguesia de
São João de Olivença e
de Olivença desta freguesia
de Olivença. Agora em
fundo de 22 de Maio de
1837 em São Antonio de
Olivença Surubas acunha

Castro ^{de Olivença}
Antonio Soares almeida
Corte fecho em virtude de

sem efeito em
Certidão por esta
sem efeito
Camargo

Do Mandado supra Citado
Proprias juizeas e de
em suas Casas entre
suas Mulheres p.
e ad mandado de
ter os referidos
de Junho de 29 de Maio de 1837
Antonio Soares de Camargo

Dizem Alexo Lore de Gador e sua m.^{te} d. Gertrudes Maria F.
que tendo fallecido o la.^o Lourenco Antonio Lima e sua m.^{te}
D. Anna Jacinthia de Oliveira e procedendo-se a partilha
de seus bens foras partilhada pelas herdeiras d. Anna
bairro denominado - da Caibá, e porque os sup.^{es}
de sitio não se a parte, que lhes foi adjudicada e partilhada
tinha, como outras que não compradas a varias herdeiras
ros e deixando saber o que se verdadeiramente se
tando os primeiros efitos da comunidade, e que se
lentamente, como para o futuro, e a fim de que
herdeiro que tem parte como se não trabalhe em
terras, e caibá igual que tem lo, e que se
os sup.^{es} usar da acção competente, e que se
misther exotar o remedio conciliatorio com as p.^{es}
maiores, e que nenhuma utilidade se
par-se para, e neste intuito requerem a v.^{sa} haj.
de mandar citar Antonio Carlos Muniz e sua
m.^{te} Christina de tal, Lucas de Siqueira Franco e
sua m.^{te} Anna de tal Elias de Gador Mos.^o e sua
m.^{te} Maria de tal Antonio Muniz Rubens e
sua m.^{te} Jacinthia de tal e Francisco Bruno de Aquia
e sua m.^{te} Anna de tal, e que em a 1.^a de
de Junho se concilitem com os sup.^{es} acerca do obje-
cto em questao, para apim pouparem maio-
res duvidas e incommodos, e isto debaixo da pe-

no e revellia e custas. Por fo

P. Pa. V. S.ª hajão de deferir aos luy.^{os}
mandando citar os luy.^{os} em suas
próprias papeas e a conciliação
exposta, e q.º haja impugnação
de sua parte, entreposta neste
m. reg.º a nota de - não con-
ciliados, de q.º fala o art. 4.º da Disp.
Proc. sobre a Just. Civ.; parendo ver
os luy.^{os} que não requerem citação
dos Off.ºs, e que se ísto prohibi-
vido pelo art. 6.º da m. Disp. Proc.
q.º declara não haver conciliação
com tutores etc.

Passamanda para
serem citados o Sec.
dos Lombesay m. p.
aproxim. a audiência
Bellum 22 de A
bril de 1837 Rocha

C. P. R. M.

O Cidadão Francisco Pires da Rocha
Sec. de Pas. Juta. Siquere de

Int. 4000

Carta que em cumprimento de seu
pacto retro do ultimo juizo de
liti asillimo de pte de
vinte, sua caria de pte de
Elias de Godoi e de pte de
de que bem vinte fizeo de
verdade em de que pte de
Elias de Godoi e de pte de
Antonio Pin Pimentel Junior
Escrivão do Juizo de Paz

No dia de Maio de mil e oitenta e
setenta e tres e de pte de
do Pellem de B. Comarca de
de São Paulo e de pte de
juiz de Paz Francisco Pin de
onde se serva em a
alguns parcos e de pte de
que pte de
de pte de
Cada de pte de
ter honra e de pte de
marcar para de pte de
apresenta de pte de
quem cometa de pte de
apresente de pte de
non con nigr de pte de
de pte de
de pte de
que de pte de

No dia de Maio de mil e oitenta e
setenta e tres e de pte de
em pte de
de pte de
de pte de
de pte de
de pte de
de pte de
de pte de
de pte de
de pte de

Nara 180
5/380
de pte de

Cezario Antonio de Camargo
margu official de feitorias
do furo e municipal des-
ta da O. de feitorias de
Cuzco que por as loya
onde em nome de Lucas
de Siqueira Francisco, cabi au-
tu em propria pessoa
ben como sua mulher An-
na de tal p. do d. avon ten-
do no regimento emanda
de rito de q. feitorias
de rito: orofundo e verde.
em fe de q. fe feitorias
a p. de q. fe feitorias, em
de rito de q. fe feitorias, em
de rito de q. fe feitorias, em

Cezario Antonio de Camargo

Jamais ma forma avon
atu a O. de q. fe feitorias
em rito de q. fe feitorias, em
de rito de q. fe feitorias, em
de rito de q. fe feitorias, em
de rito de q. fe feitorias, em
de rito de q. fe feitorias, em
de rito de q. fe feitorias, em
de rito de q. fe feitorias, em

Cezario Antonio de Camargo

Damenna forma citia
Francis Banno de et qui
ad eandem muthu summa
dotal, cum como citia de
muro como tutot dos
arguas p^o dos amu tendo
na p^olens nros. orofeni
de e vnde q^ou don de fun
dab^o 24 de octavo de
1537

Exarato Antonio de Camargo

Damenna forma citia
Antonio de Camargo de
de eandem muthu summa
dotal, cum como citia de
muro como tutot dos
arguas p^o dos amu tendo
na p^olens nros. orofeni
de e vnde q^ou don de fun
dab^o 24 de octavo de
1537

Exarato Antonio de Camargo

Damenna forma citia
Antonio de Camargo de
de eandem muthu summa
dotal, cum como citia de
muro como tutot dos
arguas p^o dos amu tendo
na p^olens nros. orofeni
de e vnde q^ou don de fun
dab^o 24 de octavo de
1537

Exarato Antonio de Camargo

Cam^o 24400
lit. 14200
lit^o 4400
48600

1537

Porturas, com parcerias os mesmos,
e por Antonio Alvaris Pintado
foi dito que se conservava a
sua de Joaquin Franco de et
maral: e por Luis de Siquiera
Franco foi dito que se conservava
na pessoa de mesmos Joaquin
Franco de et maral: por Fran-
cisco Bruno de Siquiera que
se conservava por si, e pelos seus
degrados e tutor na pessoa de
Alfonso Ramon de Cardenas de
Olivera: e por Elias de Godoy
Alvaris foi dito que se conserva-
va na pessoa de Joas Barbara
Pino. E desta maneira houve
dito fins as citadas por fu-
tas, e curadas, e a conservadas
perfeita e aprovada, e avelia
de todos os seus, e de
mimo, e de todos os seus, e de
na verdade por parte de um
uno, e em separado o juiz
pelo auto com a quantidade
de cinquenta mil reis afig-
naria adia para a deligencia
Este auto foi dito que em vinte
auto, fizeo a preparao do juiz,
e em na figura dia para a
divisaes. E este auto fu-
is afignada adia cinco de fu-
nho seguinte para adita de
veras para a que se citam as
partes, e conservadas por elles
nombrados, e aprovados, para
no dito dia, e portarem jura-
mento. Para com isto se inte-
no estabelecido de uma Protocollo
sobre o mesmo por lembradas: e
foi o mesmo de Olivera que a mesma

Centro de Memória
Unicamp - CMU

9
João Estevão de Oliveira
faz presente a Sabedoria de Vossa
esta Carta de fundação
anno 29

Certifico que este meu proprio
proprio e todos os herdeiros de
João de Deus por se ipsa e a mulher
para admissao de terras me
cimo de foyto segun te de que
fizerem de vossos e vossos
que don se fundou 29 de
abril de 1824

João Estevão de Oliveira

Certifico que este proprio
proprio e todos os herdeiros de
João de Deus por se ipsa e a mulher
para admissao de terras me
cimo de foyto segun te de que
fizerem de vossos e vossos
que don se fundou 29 de
abril de 1824

João Estevão de Oliveira

Certifico que da mesma for-
ma este e todos os herdeiros de
João de Deus por se ipsa e a mulher
para admissao de terras me
cimo de foyto segun te de que
fizerem de vossos e vossos
que don se fundou 29 de
abril de 1824

João Estevão de Oliveira

72
Certifico que em propria pes-
soa citei ao Sr. Francisco
Bueno de Aguiar na quali-
dade de tutor dos orfãos, pe-
admissões requeridas nos
co de fidei-juramento de quem fize-
rão o teste: orfãos e em nome de quem
se fundaram a 29 de Maio
de 1847
João Estevão de Oliveira

Certifico que citei em pro-
pria pessoa a Luiza de Si-
g. e Francisco para si e para
para admissões requeridas de
quem fizeo o teste: orfãos e em
nome de quem se fundaram a 29
de Maio de 1847
João Estevão de Oliveira

Certifico que damo a for-
ma citei a Elias de Godoi
e Maria para si e para
admissões requeridas de quem
fizeo o teste: orfãos e em
nome de quem se fundaram
a 29 de Maio de 1847
João Estevão de Oliveira

Certifico que citei a Anto-
nio Soares e Maria para si e
para admissões re-
queridas de quem fizeo o teste
orfãos e em nome de quem se fun-

9
Jun de digo. Bellm 5 de Jun
ano de 1837

José Evaristo de Olivé

Carteira que está p. cartas a
que tem respectos p. fechos
no dia de hoje a act. p. Pais
mundo Card. de Olivé, João
Barbosa Pires, João^m Fran-
co doct. moral, e seu João
quim Bruno lousados aos
partes para p. p. p. p. p.
com. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
das terras, de que se faz as si-
ntes. orç. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
se Bellm 5 de Junho de
1837
José Evaristo de Olivé

Carteira que está em p. p. p.
p. p. p. a Francisco Bruno de
Alguim para p. p. p. p. p. p.
do com. de curador ad. litem aos
orç. p. p. p. de factos Louren-
te Antonio Leme, alguns fechos
sint. orç. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
se Bellm 5 de Junho de 1837
José Evaristo de Olivé

T.º de Curadomia

Acto em 21 de Junho de 1811 em
to cento e trinta e sete mil e quinhentos e
no do Coto Districto da Freguesia
ria do Bellum termo da Vila
da fundação do Coto de Alentejo
no freguesia de Godim onde se acha
na freguesia municipal anterior
freguesia Paroquia Paroquia de Castro
com o nome de Curadomia de Castro
novecentos e setenta e sete mil e quinhentos e
Francisco de Paula de Albuquerque
agora adito freguesia de freguesia
ramento dos Santos Evangelhos
na forma devida. Mas em caso
que que bem freguesia de
vise de curador adito em
os freguesia de freguesia de freguesia
no freguesia de freguesia de freguesia
relando, tratando nas e dos
mimos os freguesia, como dos bem
pertinentes aos curadores: em
abida por elle adito juramen-
to de baixo do mesmo a freguesia
prometer cumprir. Graça
concorda no mesmo adito freguesia
freguesia de freguesia que a freguesia
nom com o curador: em freguesia de
duas de freguesia de freguesia a
em freguesia de freguesia de freguesia
Castro

Utoz unco de Junho de mil e setecentos e trinta e oitenta e sete do dito do Coto Districto da Frezencia do Pellico termo da villa de Jundiaby onde se achava em diligencia offeis e municipal interino Joo Ribeiro Pinto de Castro com meyo termo a parte nomeado, comido ehi presentes os Offeis Chaimonda Cardoso de Oliveira, Joo Barbosa Reis, Jozuquinha Soares de Amaral, e Joo Joazeiro de Barros ao qual adito seis differes ajuntamento dos Senhores Jozuquillo na forma devida ehi encarregado para sempre e juntamente com docto, e em materia, ou afeto as partes sumphend de bonados por parte das mesmas partes para effeito de se dividir as terras do ditos em communid, dando a cada lancia das partes a que legitima mente lhe pertencem, arando atincaõs a porcaõs do lugar, e as suas habitacoõs, e verbido por elos o dito juramento de baixo do mesmo a quem prometteras cumprir. Para constar mandou adito seis fard em termo que a seguir em em os donados, e em

Centro de Memória
Unicamp - CMU

em José Adriano de Oliveira &
cunha que apunha

Cartão João José Bueno
Raimundo Cardoso de A.
João Barbosa Berg
João Francisco de Amaral

Estado de princípios de divisões

Anno do Nascimento de São
Paulo foym o primeiro de mil
autores e outros e esta era como
de foyho do dito anno neste
por auctoridade e voto do
da
da Villa de São Paulo
Com a
Paulo, e as do estado e
foi o primeiro de onde se achava
e foy o primeiro interino foy
Paulo foyho de Cartão com
migo Livros adiante no ena
do, sendo ali presente o
Estado foy de foyho e por a
dito que na forma de mil
cas, e as titulos que a
apud foyho com os
vras das terras foyho de
nhos em foyho a foyho de
arranjo de foyho e foyho
na foyho de foyho e foyho
que se achava em
vras foyho de foyho e foyho
mento, ordena que se foyho

em o outro dotes não pod' servir
de honras para ambos, e por
se regerem, e delimitarem por sua
parte na presença do Alferes
Thomaz Cardoso de Oliveira
para admissões dos limites en-
tre elle e dote de João de
Oliveira, comido pelo dito fize
em regimento a fim o difi-
nido com a aprovação da parte,
e ordenou que se ratificasse as
honras para juratos jurame-
nto. E para constar fize
te termo que a seguir com a
parte em João de Oliveira de
Oliveira que asseny

Castro Antonio José Maria
Centro de Memória
Unicamp - CMU

Castro que cite os Alferes
Thomaz Cardoso de Oliveira
na para juratos jurame-
nto com a honras uni-
camente na divisão entre Li-
as de João de Oliveira, e por par-
te de dote de João de Oliveira.
E fize termo: out' fize comido
que dev' se. Jun de 1811
João de Oliveira de Oliveira

Oho omi de Junho de mil oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e doze de todo o distrito da Freguesia de Belloum termo da Villa de Juncos e suas casas de estubo fora do Godais onde se achava o antigo Municipal extinto Joao Paolino Porto de Castro com sesenta e seis annos adiantado nomeado sendo ohy presente o Offfeyo Raimundo Cardoso de Oliveira agum adito Juiz de fora e agum nomeado dos Santos George e Mos na forma devida, e lhos encarregou que fizessem e scrivessem a lousada por parte de dho termo e lhos encarregou e encarregamte que quando se tratava dos limites entre os termos de Belloum e Olivença por se terem ambos nomeados a lousada se para dho lousada, ficando uma parte o lousado ja nomeado para o dho lousado: e crendo por elle adito juramento a firm pro- utrum dgo prometerem cum- piri. E para constar man- dou adito Juiz para este termo em que se assignou com a lousada de en fora e termo de Olivença Lousada que annexa

Castro Raimundo Cardoso de O.

parte ou contemplado para au-
 tos quatro herdeiros que são Elias
 de Godoi e Maria, Lucas de Godoi
 Franco, e Francisco de Deus de
 Aguiar, os quais devendo-se
 principia adiretas para a
 parte do nascente divisando
 com o confiante João de Brito
 de fundo pela estrada abaixo pro-
 curando ao poente até onde
 chegar os limites que se profa con-
 templar na parte que couber ao
 estudo de Deus João de Godoi e os vi-
 zinhos estudos de Deus e Maria fe-
 cando a estrada por divisa des-
 tes, e dali em diante formarem
 outras divisas conforme se con-
 biscarem até onde chegar os
 limites, e em esta e as outras par-
 tes do estudo de Deus e Maria
 dou a dita estrada e as outras
 estradas de nota pelo nome
 de afferenda, e as que não em
 amensura, em José de Deus de
 Maria e Maria e Maria

Castro José de Deus de Deus

esta e as outras e as que não em
 amensura, em José de Deus de
 Maria e Maria e Maria

Abominat entresim João Pacheco
Carta de Carta com ungo Eem
vno adentro non ende sendo
abre por João Pacheco de São
dito, qm como lousado por par
te de estato no São, e lousado,
Nas mas comendo com o lousado
do lousado do estato puda mas
do dito qm terrores fora do
lousado que pode pertencer ao
estato, ficas os mais entresim
por com terrores para se lous
faca os qm terrores, tanto na
qualidade das terras, como em
terrores que tora as partes en
terrefadas, juntamente perju
dica a todos os seus propriedades
principalmente a estato no
São, e lousado, que tem de par
te de vno d'elles presentes e futu
ra este com lousado, e qm
ta d'elles, e por quanto d'elles
principalmente adita divisas no
fim das propriedades do di
to estato no São na barra
de humo corrego pegando subin
do por elle acima até a cabe
veira seguindo o curso d'agua
atravessando o espigão a d'el
le procurando a cabeveira
de outro corrego que faz barra
no outro corrego do pinheiroinho
subindo pela barra de sopra
do pelo fundo de lousado
por oal procurando o espigão
onde junta adveira de São
to por de lousado, e João Pacheco
Pacheco seguindo o espigão
divisando com o vno no lousado

Centro de Memória
Unicamp - CMU

14

Bento e com Joaquin da Silva
Bento da Fonseca Bento
João Joaquin de Lima te da
malabura de luum longo
defundo corrigo abaixo te fa
em bora no Rebiras atra
refando este segundo ara
mo dirato a procurad a expi
gao que dragua no mo das
pedras, segundo expiguo te
dad no segundo vale do di
to ellemis edefundo pelo vale
abaixo te dad no corrigo atra
refando este a procurad outro
corrigo onde a principiu a
ta diversa, egu em ate era um
parad. Eudo presentos os
louvados offeiros Raimundo
Cardoso da Oliveira Joaquin
Francos do Amaral por elles
foi dito que concordava em
tudo e por tudo com as pini
as e parand do louvado Joao
Barbosa Reis por acharem
diversas sentias. E de vnos
a fim de feras mandamos
dito Joao fard este termo que
afiguaraes com os louvados
digo afiguaraes com os louva
dos em fere e dianos e Oli
eira luvadas arum

Castro Joao Barbosa Reis
Raimundo Cardoso
Joao Paulo do Amaral

16
movimento por as de umor-
nao as suas atitudes para
mais bem entender-lhe os
termos que deviam seguir.
Aqui vobis comido pelo estado
sua requerimento informal
dos termos da causa definida
duplamente e todos na forma
requerida, e avista de seu
apresenta diligencia por sus-
pensa de seu nomeamento re-
querida pelo estado. E para
constar mandamos o mesmo Juiz
fazer este termo que a feig-
non com o estado, em feitura
diaria da Obisura de viras a
crem.

Castro Misco João de Godoy

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

do Juiz

Atas	4075	
Trafug. curad.	1150	
De juram ^{tos}	1250	
Trafug.	1000	152975
Cam.	41800	
Est	91600	

Sub

Atas	4075	
curad.	1300	
Juram ^{tos}	11500	
Atas	1180	291419
Trafug.	11200	
Estados 19	71000	
Estados 47	91600	
Novo	21964	
Contas	8200	
Contas	41800	

Apel

Estados 47	41800		
Cam.	21100		
		71200	7
		<u>521594</u>	7

Centro de Memória
Unicamp - CMU

20
Santada

Por vinte e dois de Outubro
de mil e setecentos e trinta
e oito nesta Villa de San
diego e seus servitors jun
ta e antes antes a Peticao
de Alvaro Jose de Gadea
que pelo mesmo me foi
apresentado com despa
cho do juiz municipal
interino Jose Francisco de
Vera dos Santos. e para di
ante de quem, de quem fizes
a termo: eu Jose e Adriano
de Oliveira Servicos asseny

Deo e de seu filho de João, e sua mulher
 D. Barbara Barbara Frazão, que ficaram de posse
 do Cap. Lourenço e Antonio Leão, e sua
 mulher e filha Jacintho de Oliveira, dous se
 tior em o Bairro do Lito, que ha em se acham
 em entarriados, e parcellados e todos os se
 m herdeiros; e sendo os Supp.^{es} n'esses sitios
 não so a parte, e lhas foi adjudicada em
 parcellas, como outras, que compraram da
 quinta de S. Paulo, e de S. João, e de S. João,
 e presente, apenas de parcellados, unica se
 serva de S. João, e de S. João, e de S. João,
 que os Supp.^{es} tenham feito de sua divisão,
 mas como elles sejam os unicos interessados
 n'essa divisão, visto as partes dos demais he
 deiros serem m' inferiores do seus, e he a
 rend entretanto dos sitios, a m' utilidade
 que elles, era m' de presumir, que os Supp.^{es}
 encontrassem todos esses obstaculos; m' que
 me repugna com a razão natural, que de que
 les, que tem pequenas partes nos sitios os
 desfructem, de baixo da capa da justiça, tan
 to, ou mais, do q' aquelles, e possuem maiores
 porções; e como finalm' he mui consuetane
 o de leis civis, se interesse geral, que a firme
 za, e estabili.^d do direito de propriedade se
 conserve em toda a sua plenitude, pois he
 d'ahi que cada hum conhece, e q' he seu, e o far
 valer do modo o mais conveniente a si, e a
 sociedade; os Supp.^{es} jamais podiam em ponto, e
 este ponto, com a vantagem daquelles herdeiros.

Centro de Memória
Unicamp, CMU

Por todos esses motivos sendo os Supp.^{es} requeridos
ao Luv.^o Juiz municipal Tuborino hum
divisão judicial n'aquelle sitio, esta lhes
foi concedida, marcando-se para a delib.
em a dia 5 de Junho do anno pp. passado, mas
sendo-se dado começo a ella, e suscitando-se m.
motivos, e razões, f. onde não se poderia con-
cluir n'aquelle dia, os Supp.^{es} requereram q.
ficasse para outro, em que se devesse prose-
guir, e finalizar a deliberação; o que foi deffe-
rido p. meritissimo Juizador. Entretanto como
aquelle dia ainda não se achava terminada
p. os Supp.^{es} e em consequencia d'isso a p. p.
de q. d. humine a dia, em que se devesse con-
tinuar aquella deliberação, para a q. p. p.
mandara citar novam.^{te} a todos os herdei-
ros interessados, que p. esse fim ja foram
inferiores citados, e bem assim avisar
aos m. louvados, que devessem prin-
cipio d'aquelle divisão; a fim de q. no dia q.
for determinado prosigam, e continuem
n'aquelle deliberação debara do mesmo
placito, que ja tinham prestado.

Nos auttos de PP. a. t. d. se devesse assim differir, de-
servando em tudo as formalidades
que foy mesmo legais, dando aos Orphãos interessados
Bundialhy 22 dos hum Curador ad libem e man-
do 86^o 1838 dando finalm.^{te} juntar esta ou-
tra do deliberação que se prin-
cipiou n'este Juizo a 5 de Ju-
nho do anno pp. passado, do q.
R. J.

Clz^{am}

Por vinte dias de Outubro de
mil oitocentos trinta e oito
nosta villa de S. Judoa hy
um escrivão foy este
auto concluso ao Juiz
Municipal interino Joze
Francisco Xavier dos San-
tos, de que foy este termo:
em foy Antonio de Olivei-
ra escrivão assenay

Clz^{am}

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Visto o Supp^e ter preparado o Juizo
com a quantia de sincoenta mil
e dezeyto o dia 19 de mes de 96^o
proximo futuro para a diligencia
sua requerida para ag^o sitem:
se todos os Erdo^{es} interessados, e
suas mulheres, sem como os Lou-
vados para comparecerem no
d^o dia no lugar daquestas Juiz:
dia hy 23 de 96^o 1838,
Por J^{os}

Data

Novissimo dia, um, como supra
declarado nosta villa de S. Judoa
hy um escrivão, dig^o, em

uns casos de veredencia do Juiz
Municipal interino Sr. Fran-
cisco Xavier dos Santos ou de
em Seruias em achado em
alys pto dto Juiz me pros-
dado utro auto com seu bnfico
dho supro, de qm foi utro ter-
mo em seu edictorio de Ouvia-
sa Seruias que accoimpy

800
Certifico em Seruias e Seruias a seguir
modo q' utro a actutor dho Sr. Jose
de Gus por ei, contra Sr. carta com
muller para dho dia 19 de 9to
p. f. recotomada na dho dho re-
gistro de Seruias e Seruias em
di. Januario 29 de 9to de 1838
João Estoriano de Ouvia.

9 citadas.
3600
Certifico que utro Sr. actutor a actutor
Sr. Francisco Xavier dos Santos
dotal; Lucas de Ouvia Francisco
em dho dotal; Elias de Gus
dho. uma em dho dotal; e
Tomaz Estoriano Seruias em muller
Juiz dotal; e dho dotal
rima de Fran. Xavier de Gus
ad para avitoria reguenda
no dia 19 de 9to proximo futuro,
alios dho, f. raras em dho p.
sem entegues dho cartas. e
em dho. f. don. f. fundialy 29 de 9to
de 1838 Joao Estoriano de Ouvia

19

Cartório q' está sob o nome de
Fazendeiro de terras de sonda
Freguesia de Alfama da Vila Rica
da Oliveira; José Gomes de
Arenas; José Luiz de
Faria Barbosa e José de
Lima dos Reis por compra
voluntária da quinta n.º 19
da Vila Rica para ser
seu patrimônio. Oref. e
conf. Judicial 29 de Abril
1838 José Mariano de Oliveira

15.000

1600

Centro de Memória
Unicamp - CMU

1
Luz

Osas tres de Dezembro de mil e oitenta e cinco
ante e trinta e oito mil e setenta e oitenta e cinco
de fundação em um competente
punto ante ante a P. S. S. S.
adiante de El Rey Jo. e de Jo. e de Jo.
quero parte de unuma em
para a presentada, de que fiz
este termo: em fei etoriano
de El Rey Jo. e de Jo. e de Jo.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

63^{am}

Este tres de Diciembre de mil
setecientos treinta y cinco en esta
Villa de Fundación en un
Escritorio fago estos autos
concluyos que son el
jefe interino Francisco
de Paula Lute, de que se
este termino en San Antonio
de Olveira de un año

63^{or}

Reformado e despacho s. f. g. to
en dia marcado de rigno odio M.
de la corte de la de un año
citado en partes, con lo acordado
este fin junio 3 de 10 de 1735

Lute

Data

Yo el escribano de
procurador de esta Villa
de Fundación en un
escritorio de San Antonio
interino Francisco de Paula
Lute me fago estos autos
autos como en despacho de
procurador de que se este termino en
San Antonio de Olveira de un
año que aneja

Junta

Acto de Abol de mil arte
unite trinta nove mil
villas de fundatij emend
sumptuone pnter a Petras
de Abreja Jui abgo coise
suad malthu, qu po grande
des menses unfoi apre
sentada com desparto de
Jui Municipal interius
Manuel Francisco de
Lima, Servias aury, dig
Pereira, dig in fuent. Tomo
in Jui Abreja de Abreja
de Servias aury

Centro de Memória
Unicamp - CMU

O Sr. Manoel José da Góddia, em nome de Gerente
 da Maria Branca que tendo a requirido si este se
 reproduz a huma divizaõ no dous sitios que ficaram
 do falcim do Cap. Lourenço Antonio Lima, e ma
 m. e hum facimta de Oliveira, p. cujo fim se notifi-
 caõs todos os interessados, a continer que não se tento
 proibir, e obstar, e firaõs a dita divizaõ, como ela
 ram e se deõ, e se em verdade d'isso tendo ella sido,
 adiado p. huma outra occupaçõ, ou lupp.º, como se
 se tiver de terminadõ odia em que se devia continuar
 a divizaõ, apparecerã novamte requerendo que se te
 minam odia, notificando se de novo a todos os interes-
 sados, e ao m. Lourenço que deviasõ continuar adeliçen-
 cia de baixo da mesma nominaõ e juram.º, que já te-
 nha postad em outra occupaçõ, o que tudo se de
 ferir p. meretissimo julgado na forma requerida
 como vide da Petiçaõ a 17 de m. de Puros. Entã
 como hum do, interessado, Fran.º Bueno de Aguiar
 já a tempo, no cha falcim, deparã fillos de me-
 na idade, o qual mesmo tenha sido Puros dos Or-
 phãos do finadõ Lourenço Antonio Lima, e em
 consequencia tendo a mesma fella, nomindõ Puros
 an ditos Orphãos, se se puzo p. V.º mandã

notificar a Estuário e Alus Cardozo como tutor
deste intercedido, a fim de que compareça na
1.ª Audiência desta freg. a louvar em um
partido p. parte de seus tutelados, de baixo da
pena de lançar a recusa e feito o que V.ª
marcará o dia em que se deverá recommençar a qual
se dirigirá com os novos louvados, e com aqueles
que já tinham ficado de servir de baixo da m.
nominação ~~que se fizeram~~ e p. p. //

P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //

Avista de certificado =
pelo Corregedor omni-
vo que allega o sup.
Tutor ondo p. parte com
p. parte na audiência de
hoje. Tente-se esta ao
autas et onom Cornelio
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //
P. como - P. a. b. e. c. d. e. f. g. h. i. j. k. l. m. n. o. p. q. r. s. t. u. v. w. x. y. z. //

R. S.

Carteira em Eur^{am} abrevio af
 signado que em propria
 fusão de estatutos eccl^{ia} Ca^{ra}
 doo cite por todos acoutamto
 da Citas^{ra} retro p^o na p^o and
 dita fuis se loma^{ra} p^o p^o
 de seu tutelador, segun fuis
 simto, em resson de, que,
 não podendo comparecer na
 and assignada p^o and in
 bres, ter de pagar uma moagem
 q^o não admitta demora, que
 suborna na fusão do Cap^o
 Fran^{co} de P^o de P^o
 p^o dos seus tutelados p^o a
 requirido deuras q^o no dia
 designado p^o ella, ratifica
 na p^o termo no auto amad
 loma^{ra}: orço e iuro q^o don
 se fundiary da eccl^{ia} 1939
 Jan^o L^oriano de Al^o

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

440

Carteira em curvas at aixo
apiguado que cetera abhorso
da gadoi esua anusho para acon
curvas da curvas reguira
pulos nos mes para ter prin
cipio do dia 17 de son. Presun
do hi end que don. fe. Jan
leisig de Junho de 1889

800

Joi Etoriano de Oliveira

Dammasma forma cetera a Anto
nio de avaru etloris esua matha
esuaros simtas orfundo eun
de que don. fe. Jan diabiz de
Junho de 1889

800

Joi Etoriano de Oliveira

Dammasma forma cetera Anto
nio etloris de avaru esua matha
esuaros. Jan diabiz de Junho de
1889. Joi Etoriano de Oliveira

800

Dammasma forma cetera a Lucas
de gadoi etloris esua matha
esuaros. Jan diabiz de Junho de 1889
Joi Etoriano de Oliveira

800

Dammasma forma cetera a Lucas
de sigt. Francis esua matha
esuaros. Jan diabiz de Junho de 1889
Joi Etoriano de Oliveira

800

Dammasma forma cetera a etloris
etloris de avaru esua matha
esuaros. Jan diabiz de Junho de 1889
Joi Etoriano de Oliveira

800

para a presente divisa, de
que ficaram com os originaes
de he. iradae que deu fe. Jun
diary 14 de Junho de 1839

Jos. Adriano de Almeida

4. Cit.
1600

Certifico que ratificaram
conceder Joao Barbosa Pin,
Joaquim Franco do Ama
ral, a Laputa Fran^{co}, digo, et
maral, e o alferes Placido
Cardoso, e Jose Joaz. Barros, etc
bonadeos dos tutores para a
divisa requerida por estes no
dia 14 de Cor^{te}, arquivado i. v. v.
de que deu fe. Jun^{te} de
Junho de 1839
Joa. Adriano de Almeida

150

Certifico que a carta citatoria feita
ao Cap. Fran^{co} Pires da Rocha não
he fora entregue e se achad ante
seguida em informa oneroso
Tutor dos cofres Victorio e Hybar
dos. arquivado i. v. v. que deu fe. Jun
diary 14 de Junho de 1839
Joa. Adriano de Almeida

[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page]

[Large handwritten flourish or signature]

...nam Alexio José de Gadois, e
sua mulher Gertrudes Maria Tran-
ca que sendo requerido ao Sr. Ju-
za Municipal humas dividas nos
sites que ficaram p. fallarem do Ca-
pitão Lourenço Antonio Leine, e da
a mulher Anna Augusta de Oli-
veira, e de Francisco Bueno de Aguiar
segno igualmente interessados si a
quelles dous sites, e entretanto
nao se lhes tenha nomeado e tu-
do, para se preciso que seja
nomine a fim de serem citados
deus ditos, e prosequirse des-
te modo na mencionada di-
vidas, como expressam determi-
nada no Art. do L.º 3º de 158º, e

...sem paga se digue
Peyro de Cerevaõ Jundias
hy de abril de 1839
Aboga
depois na forma
de que se digue
R.º

Centro de Memória
Unicamp - CMU

nuta eita de Funda hy Dato, eua Com
 arca do Impuicat Cidade de Sao
 Paulo em Carta de mada do Luiz de
 Orylaury ell anno de 1763 e hy de
 mada bonds em Comuon de Orylaury
 aadante nomeado mar hava e hido
 ahy presente Antonio e Aluis Cardo
 Lo quem omes uno dier de Orylaury
 on de Juir ojer amento dos Santos
 Evangelhos em duros deus em que
 por illa maam de nta e obargado
 qual quem Carregau de que dalm di
 Anonta de nre de tutos e curades
 de suas subvencas Anna e Maria fi
 Por do fendo Lourenco Antonio Lima
 hem como Curados dos dros Orylaury
 de que p de tutos e tutos de Panes de Bu
 cunha de Aquam Carlos para dros de
 tado quanto por melhores Orylaury
 per tinea a fim de que em tempo al Juir 150
 quem ten drom per quiro tanto em dros
 Juir como qual quos outros dros
 d dros adis msonos p dros pa dros
 non de dros nos parte deus em p dros
 de Juir eite cheu hido pro dros de
 Juir am eite de dros de dros
 a dros p dros de Cum p dros
 para dros dros quem dros
 omes uno dros de dros p dros
 este tar uno que al dros de dros
 tos e dros Rayonundo de dros
 Prado Curu de dros
 que o dros
 dros Antonio de dros

150	
	400
	150
	550

M. Higaff

(1480)

Pinin dros
 dros J. Norris de dros
 dros 15 de Junho de 1839.
 dros dros

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Da ^{ca} ~~ca~~ e começo da dilig.
24

Por despoite de Junho de mil
setecentos e trinta e nove vinte e
dois do Tutor Alvaro José de
dos seus muitos filhos Maria
Francisca Bairro do Cato Distri-
cto da Freguesia do Bellum Mu-
nicipio da Villa de Juazeiro on-
de se achava o Juiz Municipal
interino Alvaro Francisco de
Oliveira em diligencia requerida
pelos ditos Tutor, com meyo Li-
cenciado adiante nomeado, e Offi-
cial da Justica Curano Antonio de
Camargo, quando ahy adito Juiz
declarou aberta sua audiencia
para o effecto de se dar começo
aos trabalhos desta diligencia, e
accitar requerimentos de parte
aparte, emandou que o Tutor dos
Orphanos e Tutor Alvaro Cardoso de
louxase em pessoa de concerto por
parte dos seus pupilos filhos e
entranhos do finado Francisco Ben-
no de Aguiar, visto que asun-
to levado a capitão Francisco Lima
da Rocha se achava arretrado e por
isso não foi citado; bem como se
louxase em outra pessoa a viu-
va do dito Aguiar por sua par-
te. Estando presentes, o dito Tu-
tor dos Orphanos e Tutor Alvaro Car-
doso por elle foi dito que se lou-
rava na pessoa do Offizal Bai-
rundo Cardoso de Oliveira pa-
ra deir abem dos seus pupilos

perpitos na presente divisão,
e pela dita vinda e uma e Melki-
lina Dultra foi dito que se lou-
vava na pessoa da capitão
Ignacio de Lavoura digo Igua-
cio José Correa de Lavoura, por
sua parte para a mesma di-
visão. E por Elias de Godoi elto-
riva sua mulher Maria Ju-
bet da Silvira foi dito que se
louvava na pessoa de Manoel
Barbosa Reis para a presente
divisão humada em que as ve-
nimos louvado tem de den-
dir divisões entre elle, e Antonio
Lopes Barros por parte do qual
foi feito juiz da diligencia
passada o mesmo João Barbo-
sa Reis, digo passada novamente
o mesmo João Barbosa Reis, ve-
queria alle juiz humada asse-
louvadas por feita. E attento pe-
lo referido juiz humada asse-
louvadas por feitas e approvadas,
em anexo se notificaram os
ditos demandados para presta-
rem a juramento do estillo.
E para constar mandou elle ju-
iz fazer este termo em que se
assigna elle juiz com a Tutor
dos orfãos, e aragoes de Elias de
Godoi e Lavoura sua mulher se
assigna João Alves Cardoso, a
rogo de e uma Melkiline Dul-
tra de assigna Joaquin Pinto
Costa em José Estevão de Oli-
veira Lavoura assenij

Lavoura Antonio Flores bar dozo

José Pinto Porto Jr.

Certifico em verdade abaixo afigura
 de que em proprias pessoas, notu-
 figurei a saber: Raimundo Car-
 doso de Oliveira, Manoel Bar-
 bosa Siro, e Capitão Ignácio José
 Correa de Lacerda, e se prestaram
 juramento com viram de louvado
 na parte divina, e foram siuntos
 orçados e vido que deu fe. em
 de 17 de Junho de 1839
 José Adriano de Oliv.

1.200

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

Hoje mesmo dia, mes, e anno do
 gab. e das declaradas vido e scatha
 va em diligencia o Juiz Muni-
 cipal interino Manoel Francis-
 co de Oliveira com os vizes Terri-
 vas adiante nomeado, me alho,
 digo, nomeado, com de ahy presen-
 tas o Offizal Raimundo Cardoso
 de Oliveira, Manoel Barbosa Si-
 ros, e Capitão Ignácio José Cor-
 rea de Lacerda, nos quaes adito
 fuz de fuzir o juramento dos Santos
 Evangelhos na forma do estab. e
 lhes incumbem que futuramente os
 vidos de louvado prova a presen-
 te divina por parte, cada hum,
 dos quaes fozas nomeados. enee-
 bido por elles adito juramento de

de banco della apm pro mitteras
de ampro. Gora constar ena
don de dte fuis fased etc termo
que afigura com os Leonardos
na fua estoriano de Oliveira de
civitas que auseray

Olivira Ignacio Jose Correa de Saavedra

Manoel Barboza Pinay

Raimundo Card. de S. J. A.

Ilmo Sr. Jui. Municipal

Centro de Memória
Unicamp CMU

Por ce necessario nominao curador aditum
p. fallum de dte. Ocurro de afigura q
são do Orfan, e isto me foi requerido
pelo final da Peticao do et. ap. 17. p.
aq. fuis concluzos os autos. Coto 18 de
Junho de 1839

O Com. Jui. Estoriano de Olivira

Orfan

de Loucos

Os Or. descreto de mil eito autos
trinta e nove unta Pairo
do coto ande vi achad etc fuis
20 em diligencia, e ali fuis
estes autos concluzos ao fu
is Municipal intrinseca
nosil Francisco de Oliveira

Dei a carta de habilitação de dte
Orfan - em 18 de Junho de 1839

1839

Oliveria, digen fiz uteterno
em seu edriano de Oliveria
Serrias aery

[Signature]

Vomio a Antonio e M^o Cardoso para
Curador adilitados Or^o pais cultados, e
p^o dofinado Francisco Bruno de A.
quar: notefiquem-se para prestar ju-
ramento Co^o 19 de Junho de 1839.

Oliveria

Data

Nomemms dia, uny, carmo, elyquid
supra outarado, unte setis dal
Autores onde nauhará a suis
Municipal intencio allans
el Francisco de Oliveria onde
em Oliveria uncahará como
atij p^o do dito pais unca foras
dados estes autos como seu des
partes supra, digen fiz uter-
terno: em seu edriano de
Oliveria Serrias aery

Certifco que notefiquem
a Antonio e M^o Cardoso
para prestad jurament^o e
seuiv de curador adilitum
aos Or^o pais digen de retrato
origvide a usid. quem donfi
Co^o 19 de Junho de 1839

400

seu edriano de Oliveria

Por devonov de fuinta de mil
aito entos e trinta e nove mil
Bairro do coto estio do coto
toni onde se achava o fuinte
municipal intimo e llano
el Francisco de Oliveira com
migo de vivas adiante no
meado, e sendo ali presente
Antonio Alves Cardoso aqu
em adito fuinte de fuinte aju
ramento na forma de es
tello, e de encarregar que
sua fuinte e de curador de
curador adito nos Officos
intimos e fillos do fuinte Fran
cisco de Oliveira, Loure
no, Francisco, e Leopoldina,
fillos do fuinte de curador e An
tonio Lima, Maria, e Maria
Albano, tratando de seus bens,
edito sobre adito dos uns
nos mil e causa: e sendo
por elle adito juramento de
baixo d'elle a fuinte promet
tudo de cumprir. E para
constar em un dos elle fuinte
fazo esta tenno que a fuinte
na com dito curador: em
fuinte Antonio de Oliveira e
vivas assente

Luzerna Antonio Alves Cardoso

Tendo algumas das partes de
 Louçado ^{te} novam eud outras pes-
 soas p^o esta decisao, nas sendo
 approvados pelo P^o Lucas de
 Siqueira Franco, por mais com-
 parand entre lugares, por tan-
 to devolve estes autos concluzos,
 em data de 19 de Junho de 1839

A her. Juiz Estevão de Alencar

João

Eu faço concluzos ao Juiz elle-
 municipal interino Estevão de
 Francisco de Oliveira, da qual
 foi esta termo: em fecho Estevão
 de Oliveira Siqueira Franco

João

Notifique-se o indicado pelo Lucas de Si-
 queira Franco para comparecer na audi-
 encia de hoje para annir, ou recorrer os Lou-
 zados no vamente nomeados, jurada de
 reuerba. Co to 19 de Junho de 1839

Oliveira

Data

No mesmo dia, em, e em
 lugar supra delarado onde
 se achava o Juiz municipal
 interino Estevão de Francisco
 de Oliveira com meço e
 emvas adiante nomeado, em

comde ahi pto dolo fuis un
foras blados eitos antos com
sua duplante supra, degen
fis eito termo: un foni e d'ri
ano de Olivina terrinas o
eseruy

400

Carteira que notifiquei p'cor-
ta a Luas de sigt. Francis
p. comprarem na p'ris au
gea na forma do dupl'ntro
origido e vido. que dou fi
ficio do loto 19 de Junho de
1839 Jont'ariano de Oliv.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Das dezesseis de Junho
de mil oitocentos e trinta e seis
no monte Bairro do Coto esi-
tio dos Autores e Meiros foni
de godoi eua e muller Dutor
do da Freijuria do Bilkem
Municipio da Villa de fem
diaby onde se achava em de-
legancia o fuis Municipal
entris e Hansel Francis
co de Olivina com amigo
terras adianta nome cada
comde ahi presentes as partes
Autores e Pors, exceto a Pectu
na e Melilina Dultra, e lura
dos, igualmente a afinal

Officio de Justicia Leonesa e
 Antonio de Camargo, e ahy por
 defecto de su persona mande
 iras requerido a los Auto-
 res nos don dñs dñs que fize
 ras por fallamiento de Capu-
 tan Lourenço Auditorio de
 essa mesma Audiencia de
 Olivença, para que me
 don auto fize por esta
 sentada en que na feiras
 elle dito fize, e official de
 Justicia en posesion de
 Olivença enivas a servey

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

Dado

Das oitaveas de Junho de
 mil e oitocentas e trinta e nove
 nesta cidade do Coto do distrito
 da Freyria do Bello
 Almirante de fundição
 onde se achava o fize elle
 principal interem e lano
 el Francisco de Olivença
 com miço de irivas de
 em cargo, e official de
 Justicia Leonesa Auditorio
 de Camargo, e ahy em an
 dencia presentes as partes

as partes, e suplico a V. Magestade
Ellektoral de Ultra, e louvados
aprovados pelas partes, digo
elovados nomeados e aprovados
das partes, com presen-
ca dos ^{juizes} mandou adito seu
publico aberta sua audien-
cia pelo Official de Justica
acima declarada, e satisfeito
pelo referido official den-
dado se estarem presentes
os interessados, e occupados dare-
fenda Ellektoral de Ultra, depois do
que propoz adito seu a conse-
rvação ou examinação os títu-
los dos referidos interessados, e
pelo Autor do Alvará, foi delogo
dos escriptos e papeis que elle
na Franca fora apresenta-
das das Cartas de venda com
o conhecimento das corre-
pondentes ditas, e bem assim
dous foras de partilha, e um
ma certidão de arrematações:
cujo documento mostra que
os ditos Autores tem nos dous siti-
os a quantidade de quinhentos
tois e oventa e oitenta e seis, qui-
nhentos e quatro mil, e oitenta
e quatro, e oitenta e seis, cuja
quantia amonça em oitenta e seis.
Por os ditos Autores for requi-
rido que se lhes perdesse o
seu quinhão em termos de sua
propriedades, de modo que
se lhes adjuicem em conto

592/504

conta d'elle toda a porção de
 terras existentes em ambos
 os lados, e fundos, de sua casa,
 principiando em hum Cor-
 rigo que está no caminho
 que vai para a villa de Bra-
 gança, seguindo pela estrada
 da adiante até frontear hum
 espigão que parte a vertente
 da lagoa do pinheiro, se-
 guindo por este espigão ad-
 ante até defor do Corriço do
 pinheiro, e dahi seguindo
 a estrada até frontear, digo, até en-
 contrar na propriedade de e de
 torio de os e de os, e rode-
 ando esta propriedade que
 he hum grande peguero
 até chegar na dita estrada se-
 guindo por ella adiante até
 chegar na estrada que segue
 para a Freguesia do Alentejo
 e seguindo o vale da lagoa de
 S. Miguel Francisco até o Corriço,
 subindo por este a cima até
 huma primeira barrinha
 d'este mesmo Corriço e seguin-
 do ao lado direito até a cabe-
 uira, e dahi andando direito
 até a espigão da vertente do
 Paizal grande, seguindo pela
 espigão adiante até dividir
 com terras hoje de e de os
 e de os de os, e de os até
 se perfurar os muros: e

cujo exigencia fundada nos
principios de Justiça, e na ve-
dadeira equaldade de Direito; e com
quanto parva injure não se ad-
judica a estutoris doares de fronte
de sua propriedade tanta exten-
ção de terreno quanto se demandou
judicialmente a estutoris, com tu-
do esse principio quasi sempre
mal entendido converte a multi-
tas expropriações segundo as circuns-
tancias e localidades, nas pro-
priedades de alguns ter applica-
ções para aliar um genitor;
por quanto existindo elle estu-
toris, mas chegados a acabar
na de ditto côrdo dos interesses
dos ager, e de alguns arvores,
quantias nos mesmos, mas
podem ser por se exigencia
dos senas por ager, e de exten-
ção de terreno acima de laran-
do; accrescendo alem disso que
se elles não fossem ager, e de laran-
dos por estas paragens seria
muito mais que elles visto terem
tanta quantia de terreno acul-
tado; e não pôde contra de
ditto onde existem outros ente-
res, e de terrenos e de ditto co-
mo elle estutoris, e de ditto estu-
toris doares de exigir que elle
perdesse a seu genitor em
roda de sua propriedade, re-
ultando sahí uma manifesta
Collisão de Direito que oho-

de cada um dos
 interessados daria ao aquelles
 intervenientes; em quanto que se
 julgando-se os ditos afrouros
 de terras que já se designam a
 fazer o mesmo mal possível sub-
 mettendo-se unicamente a auer-
 sidade das causas e a impossibi-
 lidade de a fazer de visões mais
 equitativas: accresceu ainda que os
 ditos sudes os primeiros que
 occupar as aquella extensões
 de terras constituidas por se-
 pcial, já mais poderia em he-
 terveio avançar-se parte della
 e por tanto desaprofita aquella
 de humo extensões de terras
 de que já se achava de posse e
 com quanto seja por principio cor-
 rente que em ditos proceedings
 não haja propriedade firme-
 mente constituida, com tudo
 isto se entende unicamente ao
 respeito d'aquella extensões de ter-
 ras que pode ser tratada em
 commum collisões de interesse;
 mas nunca ao respeito d'aquella
 que hi disterrada para uns grã-
 mas suas enações e allaguns,
 pois que em tal caso a posse de-
 ve ser constituida, visto serem es-
 tas terras que se se pode occupar
 exclusivamente fora da Comu-
 nidade, sendo porisso que a docen-
 dade muito interessa que della
 se constitua humo verdadeira
 posse afim de preservar os

os interesses de cada hum, e re-
sultarem as immensas vanta-
gens que nascem da proprie-
dade bem conservada. E por
isto incontestavel que em tantas
circunstancias ainda que os
ditos se conservem por indivi-
so não pode vir um terreno
arranjar-se perto desta pro-
priedade occupada, e pertencem
eis ter a ella o mesmo direito
que al, digo, que agente que
tem a posse em seu favor, vis-
to ser ella em direito considera-
da como verdadeira proprie-
dade, e que por isto deve ser at-
tendida na occasião de sua
juizaria a cada hum a parte
que pedise, dando se por con-
sequente attenção ao que elles
estubos tem requerido visto
caber na igualdade de direi-
to, eis a dito estubos sea-
res terrenos sufficiente para
afundar a fronteira de sua casa.
Requeriam mais elles estubos
que o elleitissimo julgador
houvesse de activar os mes-
mos intruidos os domados
nos cumprimentos de seus
deveres mandado que fa-
cesse o cercamento do sitio com
toda a circumspecção e dili-
gencia, de modo que no ac-
to da adjudicação terhas
em attenção não se augmen-

que diz respeito ao material
 e a capacidade do ditos como
 tambem as circunstancias
 crasas de Direito que a pes-
 tem acadahum dos entref-
 dados; empregando todos os
 meios necessarios para a de-
 cidida qualqum ducida
 que se offereça applicando
 mesmo em todo caso a
 corda afin de se poder fa-
 zer hum calculo mais
 aproximado sobre os qui-
 ntoes que pode caber aca-
 da hum segundo a qum aci-
 ma de tem es ports. Plogo
 houve elle dito juiz por hum
 deferir mandando que os
 lousados temam em attencao
 aqum segund as supelican-
 tes, cabendo na proporçao igual-
 dade de Direito. Plos qhos
 e Antonio daos e lousas foidi-
 to que tem neste sitio a quan-
 tia de duzentos e sesenta e sete
 mil setecentos e nove e seis, que
 qum asen quinzeas por de
 se fora segund os documentos
 que a fursentou, e qum qum
 as dicias na forma seguinte,
 parriguando em hum cor-
 rigo em a ponta de hum val-
 lo, e subindo pela estrada abri-
 rando o llo segund o mes-
 mo pelo espigas ate a fim e
 dahi segund pelo espigas

Centro de Memoria
 Unica mp CMLU

254409

espirigão abaixo, contanto a direita a
te das no ribeirão onde faz bar-
ra hum corrigo que vem d'outro
lado, subindo corrigo acima a
primeira barrica que se encontra
direita, seguindo por ella até
das no espirigão, seguindo por
este acima até das em terras
de São Paquim de Serra de San-
tiago, seguindo ao espirigão adensi-
ta dividendo com o mesmo, se-
guindo as divisas antigas com
os vizinhos até das em divisas
de Bento José da Silveira seguin-
do ao espirigão até das na fron-
teira d'um corrigo proamoran-
do acobreira do dito corrigo,
descendo por elle abaixo divi-
dendo com as propriedades
de Elzeir José de Góes até
das em outro corrigo atravess-
sando este, subindo por hu-
ma curva de Caraguata que
elles possuem até a esquerda
descendo por ella abaixo até
o corrigo donde principiou.
Por ellellos foi requerido que
em consideração não só por
ter no sitio do finado capi-
tão Lourenço Antonio Lima
a quantia dita de duzentos
e cinquenta e sete centos
e nove reis, como por que pa-
ra evitar qualquero devida
para a futuro, emmissos por
ter suas benfitorias a se-
del de uma morada, segue-
ria por tanto a elle fuis se

se digne com a justiça que
 lhe é propria mandando que
 na parcella os louvados
 hajam de attendir conforme
 elles supplicantes já acima
 tem exposto; porisso que
 nem d'entra sorte se deva
 os ditos louvados aquinhoad
 ao supplicante de manei-
 ra que não prejudique
 os herdeiros, d'ellas, d'ellos, e
 d'outra terra elle kilima, e
 seus filhos or fãos, e quem
 para vobis justiça. Pelo
 que ho me de se fazer por bem
 deferis, mandando que os lou-
 vados tenham em attenção os
 que segun do supplicante, ca-
 bendo na possível igualdade
 de direito. Pelo que se faz de
 seguir a Franca se apresentado
 seu foral de parcella em que mo-
 tra ter parte no sitio que se vai
 parcellado a quantia de cento
 e noventa e nove mil, nove cen-
 tos e setenta e seis, e quem quizer a
 principio se a seu quinhão
 por d'essa na serra do pulhado,
 divisando com terras de ellano
 el paguim. Porra ate sair em ter
 cominho do sitio do mesmo,
 atravessando os caminhos seguin-
 do as pregas ate fronteiras aca-
 buira d'um corregio que se vai
 de aquoda a elle Rio, defundo
 por de abaixo ate sair no ca-
 minho subido por de cima
 ate dar na estrada, atravessando

Centro de Memória
 Unicamp CMU

1998960

abaxissando esta até dar em um
vale de estremo Soares Almeyda, su-
bindo pelo dito vale a cima até
afim desta, seguindo aespigas a
te dar em uma capoeira seguen-
do direito a descer no ribeirão don-
de faz barra hum comigo que ven-
te de hum barroco, desce ribei-
rão abaixo até dar na barra de
comigo das pedras subindo por elle
a cima até dar em hum vale sub-
bindo por elle a cima até sair na
estrada seguindo por ella a cima
até aespigas seguindo aespigas a
te dar em outro vale seguindo por
este abaixo até acabuira d'um cor-
riço até dar na barra d'outro cor-
riço pela mesma fronteira até dar
no aespigas, seguindo aespigas até
dar na água da Casinha, des-
cendo por ella abaixo até dar em
um vale seguindo até pela par-
te esquerda até dar em um cor-
riço da graminha, subindo por
elle a cima até dar em hum
barroco, subindo esta a cima a
te o aespigas do pulhado. Copu-
licante tem em consideração,
que não só por ter no sitio do
finad Capitas Lourenes estro-
mo Lume aquantia a cima d
de cento e noventa e nove mil no-
vecentos e setenta e seis, como po-
gem para evitar qualquero
dúvida para auctores, mas
mo por ter suas ben fitorias
as rivas de sua morada, re-
quid portanto a elle fuis se
dizer com a justiça que elle

He e propria mandado que nos
 partilhas os loucados haças
 de attenção conforme asuppli-
 cante tem acima já descripto,
 com igualdade de direitos, por
 isto que um mundo outra sorte pode
 rias os ditos loucados aqui-
 rhuos asuppllicante de ma-
 nira que não prejudique a
 a lurouro Elias, Dona eturna
 ellekelina, e Antonio de aros, e os
 orfãos do que rembera justiça.
 Pelo que houve elle juiz por dese-
 rido a suppllicante em andon
 que os loucados attindesem ca-
 bendo na possível igualdade
 de direitos. Por Elias de Godos
 elleorina foi apresentado um
 titulo de compra fiscal de par-
 tilha declarando que ter vinte
 ditos que se vai partilha, agu-
 antes de cento e cinquenta e sete mil
 cento eoitenta e seis com que amargem
 se sabe. e pede que elle seja dado
 em toda de sua propriedade
 principia no rebirao de
 Casquinha de fronte humã barreira
 subindo pela barreira a cima a
 te dar um hum espigão, seguin-
 do pelo espigão acima ate dar
 com as divisas de José Joazeiro
 de Lima seguindo pela parte
 direita pelo espigão ate dar em
 outro espigão de fundo por elle
 abaixo ate dar um hum corrego
 atravessando ate arumo direito
 ate dar no corrego das pedras, de-
 bido por elle acima ate dar em

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

167/108

em humo valo que elle tem se-
guindo este ate acabuira do cor-
rigo ate da d, digo, corigo das pedras
seguido este corigo acima ate
da d em outro valo ~~subindo~~
te valo acima ate as pegas de fun-
do pelo mesmo valo abaixo ate
acabuiira de hum corigo de fun-
do por este abaixo ate da d em
outro corigo atravessando ate a
procurad as pegas de fundo por
este ate da d no ribeirão das pe-
dras, digo, da capouira onde com-
meçou a divisa. O supplicante,
tendo em consideração nas se pol-
tas no sitio de finada Capitulo
Laurino Antonio Leme a quan-
tia acima declarada de cento e
sefenta e sete mil cento e oito mil,
como por que para a dita
qual quer diveda para a que-
tura, e vras por os seus ben-
fitorias no redor da sua mora-
da, requer por tanto Voz, digo,
tanto a elle fuis se digue com
a sentença que elle e propria
mandad que nas partilhas
os louvados hajam de attendir
conforme tem expellido
com igualdade de divido, por
isso que nem de outra sorte
podiras os ditos louvados a
quinhoad ao supplicante, de
maneira que nao prejudi-
que aos herdeiros Dona Anna
elleklima e seus filhos, orfãos,
Lucas, Antonio e vras, do que se
ubera justia. Ouvido pelo dito
fuis em requerimento a firmo

afirmo e defino, mandado que os
louadores tenhamos afe, digo, atten-
cao as requeridas cabendo na
propriedade da igualdade de Direito.

Logo sobre, e lousados aditum etate
meo ethe, lousados, e a virada dona
eterna ethe lousada Dultra for dito,
que esta com os seus profumim por
heranca, e compra de terras unti
dito aquantia de duzentos e des
mil e oitocentos e noventa e quatro
reis com que amargem sai
requeridos que se firmem os seus
quinhões em termos de ma casa
e propriedades principia de as
divisas em o morro do pullado
procurando acabecira d'uma
barroca, e defundo por ella abai-
vo até dar no corrego da gram-
mentha, defundo por este corrego
abaixo até dar no hum valle,
seguinte até até a ribeira subin-
do por este a cima até a caxoi-
ra subindo por ella a cima até
aponte, e duto a procurado a espri-
ga do bananal de São de Ho-
doi elle riva seguinte pelo espi-
gão a cima até divisa com
João Joaquina de Lima. e Monty-
rino de lousos por elle municipal.
O Supplemento tendo em con-
sideração não só por que tem
nos ditos do finado Capitão Lou-
renço ethe lousos Lima arguan-
tia declarada a cima de duzen-
tos e oitocentos e noventa e
quatro reis, como para
evitar qual quer d'outra pa-
ra a futuro, e meos, portos

2108894

Centro de Memoria
Unicamp - CMU

tes suas beneficencias as rias
de suas moradas; e que por
tanto a elle fuis com a justia
que lhe e propria mandou
que nas prattas os louva
dos hajam de attendes com
os supplicantes, tem acima
ja descrito, com igualdade
de direitos; porisso que em
outra sorte padriam os ditos
louvados adquirihorad aos sup
plicantes de maneira que
nas prejudiquem aos mesmos
supplicantes. Pelo que adito
fuis mandou que os louva
dos attendessem as que requi
rem os supplicantes cabendo
na igualdade de direitos. E
querendo por elle fuis as prattas
de tributa mais alguma vi
za que requier, nada res
ponderas por nas terim
mais requerimentos a fazer,
para constar em a duto
fuis fazi este enstrumento
da audiencia em que me
signa com as prattas, e offi
cial de justia: em foy e di
ano de Oliveira de vintem
quatro

Ranuel Francisco de Oliveira
Cezario de S. Camargo
Alexo Jose de Godoy
Antonio Soares de Moraes
Luiz de Siqueira

Antonio Alves Loureiro
 Rodrigo de Anna Miguelina
 Ignacio Jose Corriente Lacerda
 Rodrigo de Ching de Godoy e Mor.
 Manoel Barbosa Lima

Officinas

Por vultu e hum de Junho de mil
 oitocentos e trinta e quatro mil e seis
 no do Coto districto da Freguesia
 do Balleu e Municipio da Villa
 de San diago, e do do Alcaide Alcaide
 do Juiz do Godoy e Jose de Matheus
 e Juiz Municipal interino Alcaide
 Manoel Barbosa Lima de Oliveira
 com amigos e vizinhos de seu car-
 go adiante nomeados, adju-
 nto como officiais de Justica de
 vanto Antonio de Camargo, e
 sendo ali presentes Jose Joa-
 quim de Barros Leuado por
 parte dos Alcaides, e Manoel Bar-
 bosa Lima, Manoel Barbosa Lima,
 Joaquin Frazco de Amaral,
 o Official Raimundo Cardoso de
 Oliveira, e o capitao Ignacio de
 se Coma de Lacerda, por parte
 dos Reis, e dos Arcaos, nos quaes
 adito Juiz determinou que se
 fizesse duas exploracoes
 nas terras do sitio em ques-
 tao, sendo em vista o requisi-

requerida pelos pontos cabendo
no papel conforme a Direção
para constar mandou-se
to fize fazer esta apresentação
em São João de Olivença
Lavras que se seguem

Apunta

No mesmo dia, mais, como antes
delaçada nesta Bairro do Coto
Distrito da Freguesia do Ped-
leu e Município da Villa de
São João e setes de outros e
do seu delgado, onde se achava
um delgado e seu e
palestrino Manuel Fran-
cisco de Olivença com mais
Lavras adiante nomeadas, e
a freguesia de Santa Luzia e An-
tonio de Camargo, e onde
ahi presentes os Louvados dos
outros, e por a tras delatados,
e por ser já tarde, isto é, qua-
ri as do posto, mandou a dito
fize suspender a exploração dos
minas louvados, por não po-
derem concluir, e determinou
que no dia seguinte se con-
tinuaria nos trabalhos, para
aque com parafuso as oito
horas de manhã. Para con-
tar mandou fazer este termo

terno: em Joze Antonio de Oliveira
na Surivas que annexa

39

Offenda

Os vinte e dois de Junho de
mil oitocentos e trinta e nove
neste Bairro do Coto Distrito
da Freguesia do Bellum e Ter-
mopio da Villa de Funchal
hy, estes dos tutores e tutor
Joze da Godeira e sua mulher, on-
de se achava o filho e tutor
pob interino e tutor Fran-
cisco de Oliveira e sua mulher
Surivas, adiante nomeados,
adjunto com o official de jus-
ticia e curador Antonio de Sa-
vino, e sendo ali presentes
os demandados Joze Joaquin Bar-
ros por parte dos tutores, e
Joze Barbara Pires, Manoel
Barbara Pires, Joaquin Fran-
co do esmeral, e capitao Jo-
nacio Jose Coma de Lacerda,
e o offy de Raimundo Carlos
do Bellum por parte dos
filhos, e dos orfãos, aos quaes
a dito foi determinado que
continuassem a fazer suas ex-
ploracoes nas terras do ditto
em quantas, terras, e em vista or-

requerido conforme o Decreto, de
que fizeste termo: em Joie e Lou-
ras da Oliveira Luciano que
escorreu

Laudos dos Louvados dos Auctores.

As vinte e dois de Junho de mil
e oitocentos e trinta e oito, digo e trin-
ta e nove neste sitio onde se achava
um deligencia e Juiz Municipi-
cipal interino Manoel Francisco
da Oliveira com amigo Livi-
ras adiante nomeado, e sendo
presente Juiz Joaquim Luciano
louvados dos Auctores, e por elle
foi dito que tendo feito sua ex-
ploracao, e que se deu aos
Auctores em quintas principia-
ndo no corrego que devia com
seus limites como pela estrada
adiante em tudo da mesma
forma que os Auctores expuse-
ro em sua requerimento de
Quindenciaes, por actas conforme
e que ali se fez, mas so sobre
a quantidade do terreno, como
sobre as divisas que lhes deviam
ser assignadas para as judicacias
do seu quintas, no que elle lou-
vado julgou procedido com in-
qualquer injusticia em confor-
midade do juramento que
prestou, attendendo mas so a
quantia que elle tem neste

neste sitio, a antiguidade da posse
 capricosa que occupa nos
 me ditos em relacao com o de
 mais interessados. Guardamos
 nos mandamos adito fizeis fizeis
 este termo que afigura com o
 dito tomado: em fizeis e donos
 de Oliveira Livrarias a serem
 Oliveira Jose e Jose Br.

Laudos dos Louadores dos Ditos.

Veremos instante, chegou a
 delarado onde se achava a fizeis
 e lousal interior e lousal
 Francisco de Oliveira com un
 go Livrarias adicanda a senca
 do, com o de Memória
 Barbosa Sim Louador do lousal
 Antonio Soares e lousal sua
 matter por elle foi dito, que
 tendo feito sua exploracao no
 sitio em comenro delarado da
 principia a divisa na estrada
 da Fagundes do Bellum aonde
 se acha hum vale do mesmo ba
 res seguindo vale abaixo por hum
 caminho ate dar no conigo atra
 vespando ate conigo segun hum
 pedaco da estrada que vai pa
 ra Braganca ate lousal a
 de Caragata feita parte divi
 ta, defundo pela dita lousal ate
 hum conigo seguindo por esta
 lousal, e fizeis ate a lousal a
 ma barroca ate a Espigão, e de
 te Espigão atravessara pelo fun
 do de hum algodao ate dar em

no humo expigas subindo por
elle acima ate dar em terras
do fidalgo Joao Pires Buias, e
que dali para diante seguiria
adivisa conforme as unhas que
avida com outros herdeiros, aonde
tao bem dava elle louvado a seu
parente sobre adivisa de outros her-
deiros, e em por ora e unicamente
te aonde divide com adivisa. E pa-
ra constar fizeste termo que assigna
non elle fize com adivisa em
João Antonio de Oliveira Lins
nas adivisa

Oliveira João Borboze Pery

Estando taõ bem presentes os pais
dos Louvados de outros Pais por el-
les uniformemente fizeste que
em tudo concordava com a pa-
rente adivisa declarada pelo her-
deiro acima do Sr Antonio Soa-
res e Lins. E para constar fizeste
declaraçõs em que assigna elle
fize adivisa em João Antonio
de Oliveira Lins nas adivisa

Oliveira Ignacio Jose Cosme de Azevedo
Raimundo de S. L. de S.
João^{me} Francisco de Moraes

Visto descreverem o Louvado do Sr An-
tonio e do Sr sobre adivisa dos mes-
mos autores como Sr Antonio Soa-
res e Lins, e sua mulher, fizeste Cos-
mo nas adivisa adivisa sobre adivisa

Anomacão de hum terreno, e nome =
 João de Oliveira. Lhe seja a fim de declarar
 para si e de seus herdeiros e sucessores de hum
 dos principaes Louvados, seja notifi-
 cado para prestar Juram^{to}. e pro sedor
 as exerações necessarias. Coto 22 de Ju-
 nho de 1839. Oliveira

Data

No mesmo dia, mes, anno, e lugar
 declarado onde se achava em deli-
 gencia o Jui Municipal interino
 Manoel Francisco de Oliveira
 com migo Juiz de Direito no
 mesmo, e onde a lei pelo dito
 Jui me foi dada, e foi an-
 tes com seu despacho retro em
 pro, de que foi de termo em
 Jui Adriano de Oliveira Juiz
 de Direito em Olivença

Certifico que notifiquei a
 Jui de Oliveira dentro para
 prestar juramento e ser
 de terreno louvado para deci-
 dir sobre as duvidas, das Lou-
 vadas acerca da presunção de
 vias, de que feição simite: ora
 ferido e verdade que deu fe-
 licio do Coto 22 de Junho de
 1839
 Jui Adriano de Oliveira

400

Hoje meo dia, mes, anno, e lu-
 gar a tras declarado onde se
 chama um deligencia o feu
 e herenciais interinos e lous
 e Francisco de Oliveira com
 meo herenciais adiante nome
 do, e sendo o huj presente foy
 de Oliveira doutora agerem
 adito feu de ferim a juram en-
 to dos Santos e Evangelhos na
 forma da lei, e luy incumbi-
 gao que firmemente se viria
 de terrens domados, proude
 e no nome das terras em
 guntas, e de se sua proude
 concordando com luy dos dois
 domados por haver entre elles
 pacto: e mudo por elle adito
 juramento a feu pro em et-
 ter de um feu. Guard cons-
 tar mandou lavrar esta ter-
 ras que a seguir elle feu com
 juramentado: em foy e luy
 ome de Oliveira herenciais as
 erigido digo juramentado sendo
 casu rogo Ignacio Joo Correia
 de Landa por elle nao saber
 crever: em dito herenciais adela

vii
 Oliveira

Arago de Joo de Oliveira
 Lectora Ignacio Joo Co-
 ra de Landa

Novessimo dia, mes, anno, e lugar
 a tras declarada onde se achava
 e foi Municipal entendo elle
 moel Francisco de Oliveira com
 amigos herveas adiante no-
 mado, e sendo ali presente Jo-
 se de Oliveira Luctora terceiro
 Louvado, e por elle foi dito que
 tendo feito os exames necess-
 sarios nas terras do ditto in-
 questas achou devidas a divi-
 sa entre os ditos, e por este
 tomou boam e humis conforme
 as divisas dadas pelo Louvado
 ditta aquel e Joao Barbosa Pi-
 ras, e em acta conformada
 ras e direitos, e por isto com elle
 concordou em as divisas declara-
 das pelo ditto Louvado, e por
 ta maneira se ve por dados
 am parados. Do que para
 constar mandou adito Ju-
 iz fazer esta terra que assigna-
 ra com abarroado asu raga
 Manoel Barbosa Piras em
 Joni e dois annos de Oliveira e
 rivias que as em
 Oliveira Arago de Foz de Luctora
 Manoel Barbosa Piras

Assenta

Os vinte e cinco de Junho de mil
oitocentos e trinta e nove neste Bair-
ro do Coto Districto da Freguesia
do Bellum Municipio da Villa
de Fundiaby, e sitio dos Actores
onde se achava em deligencia
o Juiz Municipal interino
Theodor Francisco de Oliveira
com umigo Scrivas adiante
nomeado adjunto com a officin-
al de Justica Curato Activo
nio de Camargo, e sendo ali
para o effeito de continuad na
presente divisaes, tendo se para-
lizado nos dois dias antedimen-
tu por serem feriados, e não se
pode dar andamento algum
hoje por falta do domado dos
Actores, e por isto ficam para
adiaz seguintes. E para constar
mandou adito Juiz fazer es-
ta assentada em seu Actuario
de Oliveira Scrivas que assim

Assenta

Os vinte e seis de Junho de mil
oitocentos e trinta e nove neste
Bairro do Coto Districto da Fre-
guesia do Bellum Municipi-
pio da Villa de Fundiaby.
e sitio dos Actores onde se
achava em deligencia o Juiz

o Juiz Municipal interino
 Manoel Francisco de Oliveira
 rod com mego Surivas adi-
 ante nomeado adjunto com
 assinal de Justica Luciano
 Antonio de Camargo, com
 do ahy presentes as Louva
 dos dos Autores e Pro, as
 quaes mandou adito Juiz
 que com terminassim a fazer
 suas exploracoes no sitio
 em questao. Iguaes constas
 fi esta asentada a Jorict
 diana de Oliveira Suriva
 vas gen aseruz

Centro de Memória
 Unicamp - CMU
 Auto de vivras

Anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil oito-
 centos e trinta e nove aos vinte e
 seis de Junho do dito anno, na
 de Bairro do Coto Distrito da
 Freguesia do Bellum e Muni-
 cipio da Villa de Fundiaky, esi-
 tio dos Autores onde se achava
 o Juiz Municipal interino e Ma-
 nosel Francisco de Oliveira com
 mego Surivas adiante nomea-
 do, adjunto com assinal de
 Justica Luciano Antonio de
 Camargo, comde presentes as

os Louvados dos Autores e Pios de
claras jurante elle dito Juiz
terem feito adivezas do sitio de
cima sem dolo nem malicia
algua conforme suas conscien-
cias, e juramento que presta-
rao, feto que elle dito Juiz
mandou que se fizessem as lan-
camentos d'elavando-se aqui-
nhas de cada hum dos intenf-
sadas com suas competentes di-
visas e confrontaças, e jas divi-
sas, d'os Cujos Lancamentos a-
diante se seguirão. Do que pa-
ra comtao mandou arrefri-
do Juiz lavrar este auto que
afigura com as Louvados e
de seu Juiz Antonio de Oliveira
Lamas que assim

Antonio Figueira de Oliveira
João Joaq. Buons
Raimundo Card. de S. A.
João^{re} Francisco de Amaral
Ignacio Jose Comia de Sacerda
João^{re} Barbora Pery

Lancam^{to}.

D'elavando as Louvados acima
afignadas terem adjudicadas no
sitio de cima aquinhadas correspon-
dente a quantia de trezentos e
conta e quatro mil sete e cento e
tres rizeijos quinhadas adjudicadas

adjuvando aos ditos e seus filhos
 de Pedro e sua mulher Joana
 Maria Franca, que são profun-
 doros da dita quantia ressi-
 tio de cima, e principia em
 espigão onde divide com terras
 de Bento José da Silveira, e os
 ditos de João Pires Brito, e de-
 sde pto dito espigão até fron-
 teira a cabreira do Corriço que
 desagua dentro do pinheiro, e
 dita cabreira cortando nuno
 direito a prouira da cabreira
 do outro corriço, e desde por
 este corriço abaixo até chegar no
 gramado d'elles e ditos, e dahi
 a prouira hũa curva de cara
 qual do lado d'outro subindo
 pela dita curva acima até dar
 em outra d'elles e ditos, e segun-
 do por ella abaixo até ao corriço até
 vando este corriço a prouira hũa
 vato d'elles e ditos e dahi se
 sua murcha seguindo pto dito
 vato acima até dar em outro
 vato seguindo este ao lado d'ou-
 to até o fim, e dahi cortando direi-
 to a prouira e espigão, que des-
 aqua para o rio das pedras, e
 quindi por elle adiante até fron-
 teira hũa barraquinha de pto
 por este abaixo até ao corriço das
 pedras onde existe hũa por-
 tura na estrada, e subindo pto
 corriço a cima até chegar em
 hũa vato de Elias da Godoi
 e Morreira, subindo por elle a cima

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

acima até acabarem de outro Cor-
 rigo, seguindo até abaixo até fa-
 zer barra em outro corrigo, e se-
 guindo até acima até lado esquer-
 do até acabarem, e da mesma armo-
 do de outro corrigo de barra de
 província de espigas seguindo
 até a seguinte até fronteira ou-
 tra espigas, e de fundo por elle a
 baixo até fronteira uma barrinha
 a travessando até seguindo pelo
 espigas acima até intertar com
 terras de Elmanoel paguim Piss.
 Capim houvimos elle ditos don-
 dados por fute e concluido aqui-
 nhos dos ditos fute pelo que man-
 dou elle fute fute e de barra
 unido em sua seaficaria com
 as domados acima mencionada-
 dos em fute ditos e de barra
 fute e de barra

Elmanoel fute de Chirã

João fute. Bueno

Ignacio fute e de barra

Raimundo fute de barra

João fute de barra

João fute de barra

Dularação mais elle domados te-
 rendo assignado aos fute e de barra
 João fute e de barra Chri-
 stina de Porto Lume e de barra
 nhos correspondente e de barra
 de fute e de barra e de barra
 e de barra e de barra e de barra

profundam in ditio de cima; ujo
 hi sequenti principiando em
 huius espigas, digo, em asin de
 espigas que contista com terras
 de for pagem de Lima seu
 deiro seguindo porre abaixo
 ate obrigo da lagoa, de fundo
 porre abaixo ate a barra que
 de se do pishurimbo a travess
 bando direito a proima de
 espigas onde existe hum
 abore de Sabuticabira se-
 guindo pelo dito espigas aci-
 ma ate chegar em outro espi-
 gas que de agua para o rio das
 pedras, seguindo ate espigas
 ate orato dellaes dros, e por elle
 adiante ate o canto, idahi se-
 que *Centro de Memória*
 da *Unicamp - CMU* a dita mesma divisa da-
 da a ditas e ditoras dros. Por
 esta forma emanna acima
 declarada honviras dros deu-
 rados por fute concluido este
 quinhão pelo que mandam
 de dito fins fared este lance
 unido que assigna com os
 Louados em for dromano de
 Oliveira Derivas que assy

Manoel Fran^{co} de Oliveira
 Joao Barbosa Beng
 Ignacio Joze comade da vida
 Raimundo Card. de S.
 me
 Joao Frans de Amaral
 Joao Joaq. Buens

199/980

Declararam mais elle ditos Louva-
dos terem assignado aos Pais
Lucas de Oliveira Francisco
mestre da Armada da Silveira
Francisco Aguiar e correpor-
dente a quantia de cento e cin-
centa e nove mil e novecentos
e setenta e seis que proficuum
no ditos de cima; e que quinhão
principia no corregio do Tejuco
perto que dizem com o lizo foz
de Godoi defronte a casa de Elias
de Godoi Alveira da barra pa-
ra cima trinta braças, e lar-
gura do corregio a proamar o
espigão a calada de vinte e um
quinhão e um foz a pro-
amar da barra que vai
a capouca e defronte esta de bai-
xo até hum ponto e quinhão
por elle a diante até o corregio
da graminha, e subindo por
elle acima de frontão hum
barco fundo, e por elle aci-
ma até a espigão que des-
gua para a taguara e foz, con-
tando por elle espigão acima
a proamar a barra do pedrado
até interter com terras de elle
mel Rodriguez Leme, e de outro
lado divide com as dividas da
dos addito Alveira foz de Godoi.
E por esta forma honorem
elle Louvados esta divisão por
fita pto que honre elle ditos
fuz por fitas as declarações
mandam fazer este lanca-
mento em que se figura con

com as Louçadas: em joiet
 de nome ou Oliveira Durão
 quem asseverou
 Manoel Fran^{co} de Oliveira
 Ignacio Jose Louca de Saes da
 Roaimento Case^{do} de L^{da}
 Joao^o Barbosa Pires
 Jose Joaq. Bueno
 Joaq. Fran^{co} de Louca

Dulcararas mais elle ditos Lou-
 çados terem assignados aos seus
 Elias de Godoi e Loureiro e cada um
 sua terra situada da Selva
 com quantias correspondente a
 quantia de cento e cinquenta e sete
 mil cento e setenta e seis
 no sitio de Anna, que principia
 acima quinhentos e baixo da estrada
 rio abaixo até, digo, abaixo até a fron-
 teira hum epiguo da estrada
 velha subindo pelo dito Epig-
 uo a Anna abeirando, digo a ci-
 nta até intertar com terras de
 Joao pagerim de Lima e Guadalupe,
 e de outro lado divide com as divi-
 zas dadas a ellisso Joie de, digo,
 dadas a Antonio Soares e Thomaz,
 ellisso Joie de Godoi, e Lima, e
 Sigenra Fran^{co}. E por esta for-
 ma e houveras elle Louçadas
 por feito este quinhentos e setenta e seis
 mandou adito Joie, para este
 lanceamento em que assigna

1674/08

Centro de Memoria
Unicamp - CMU

afignada com elles Louvados e
em foyto do Diario de Chermas
Chermas que annos

Manoel Fran^{co} de Chermas

Raimundo Card. de S. Paulo

Ignacio Jose Louvado de S. Paulo

José. Barbosa Pinheiro

Joaq. Francisco de S. Paulo

José. José. Bueno

2104894

Declararao mais elles ditos Louvados que tem assignado aqui
nao da S. Paulo e S. Paulo
Dulce, e seus filhos orfãos, com
fundente assignado de duzentos
toz edez mil e oitocentos e oitenta
e quatro ris; e os quintos prin-
cipia no espigão dividindo com
elles o Lyceio e Louvado pelo es-
pigão a baixo ate o rio de Ca-
soira de fundo por elle a baixo
ate o rio, e por elle adiante
ate o correjo da grammeia,
e por elle correjo acima ate
frontal hum a barroca fun-
da, e por elle acima ate hum
espigão rinho, e por elle acima
ate a serra do pulhad onde
divide com Manoel Rodri-
gues Lima. E por esta forma
reservar as Louvados, por
futo este geninhos, e firm

afim como por conetudo
 a divisão do sitio de cima por
 não havendo nelle mais interes-
 sados, pelo que mandando
 dito Juiz fazer este lanceamen-
 to que a seguirão com os pro-
 pios donados em. Joze Estari-
 ano de Olivença em
 nas annos

Manoel Thom de Oliveira

Raimundo Card. de S. A.

Ignacio Jose Comandante

Joze Francisco de Moraes

Joze Barbosa Siqueira

Joze Joze de Buena

Centro de Memória

Unicamp - CMU

Esqueto

Este livro este de Junho de
 mil setecentos e trinta e nove
 neste Bairro de São Paulo
 do da Freguesia de São
 Thomaz da Villa de São
 Paulo e sitio dos Estueros de
 São João do Gado e sua macta
 onde se achava em delegação
 para municipal e outros da
 real Fazenda de Olivença com
 mais servios adiante no
 meo de Junho de mil e setecentos e

afirmat de Justitia Curario
Antonio de Camargo eundo
adhi presentis ad Camargo
Don Joaquin Basso por par
te dos ditos ditos ditos
de Jodas sua mulher, e por
parte dos Pios ditos ditos
ditos sua mulher, Pios Ba
bosa Pios, e Joaquin Fran
co de ditos ditos por parte
dos Pios ditos ditos ditos
sua sua mulher, avos quem
adote fuis mandam que
faisim fuis suas crepudora
com sua ditos ditos de cui
se para se fuis ditos ditos
termo de ditos ditos ditos
por parte dos ditos ditos
da terra dos ditos ditos
ditos, dando e mandam a Camargo
Joaquin Franco de ditos
ditos por parte dos Pios
Antonio ditos ditos
sua mulher. E que que mais te
refere os ditos ditos ditos por
te sua ditos ditos e fuis despar
tos os seus ditos ditos de dita
sem dita exploracao. E pa
ra constar fuis esta afirmacao
em fuis ditos ditos de ditos
ditos quem escreve

Auto de divisaes

Anno de Nascimento de Christo
 Senhor Jesus Christo de mil oitenta
 e tres e trezentos e nove e as vinte e
 oito de Junho do dito anno
 neste Reino do Rio de Janeiro
 da Freguesia do Pelourinho e
 cidade da Villa de S. Paulo, e
 dos Atores sendo se acharem
 em diligencia o Sr. Alencar
 de Almeida e o Sr. Francisco
 de Oliveira com meos Es-
 crivas adiante nomeado ad-
 junto com o official de feitura
 Antonio Estanislau de Camargo,
 como ahy presentes os Dou-
 dos dos Atores e os abaxo af-
 iguados, declararam jurando
 elle dito Sr. terem feito a divi-
 saes do ditos de banco segundo
 seu materia alguma conforme
 suas consciencias, e juramen-
 to que prestaram, pelo que elle
 dito Sr. mandou que se inscri-
 ssem os lançamentos declaran-
 do-se a guintas de cada hum
 dos interessados com suas con-
 futuras divisas confrontadas,
 e os lançamentos adiante se
 seguem. Do que para constar
 mandou elle referido Sr. le-
 var este auto em que se
 assigna com os douados ex-
 cepto os douados do Sr. Rainha

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

Raimundo Cartoro de Oliveira
ra, abasputas farras foi Cor-
reada de Laurinda, e Barbara
Barbora Sims por os seus diu-
tos não teram parte neste
sítio em foz de Rioans de O-
veiras Surivas que acerem

Manoel Fran^{co} de Odiv.

João Barbora Sim

João^m Franco de Lomen

João^m João^m Bueno

Lancam.

Dulcaravão das Louçadas a cima
afugada, foz de Rioans de O-
veiras de baixo e quinhentos dos O-
toros e baixo foz de Gados e sua
marcha foz de foz e foz de foz
correspondente a quantia de du-
zentos e trinta e sete mil e cento e
trinta e cinco reis, e no quinhentos prin-
cipia no muro do pellaço, onde
deixa com terras de Antonio
Sims de Camargo, digo, com ter-
ras de Manoel Rodriguez de Almeida
segundo pelo espigão adiante
ate dar em outro espigão que com-
prehende a vertente do sapurivo,
e segundo pelo espigão abai-
ço ate a ribeira, e segundo por elle
abaixo ate hum barrado hum
corço, e subindo pelo corço a
cima ate a cabeceira, eahi cor-
tando arvens direito abaixo de

237/801

de humo expigas alto, donde se
 comienza suficientemente para entrar
 da nas terras das mesmas estuvas.
 Por esta forma honverás ellas
 Louvadas por fute este quintão
 aos estuvas e assim o referido
 fute mandou fazer este termo
 de lançamento em que se af
 signa elle fute das Louvadas
 em seu Estuvas de Oliveira
 Livras e assim

Henrique de Almeida
 João Barbosa de Sá

João Francisco de Almeida
 José de Almeida

Centro de Memória

Ditadas e assim ellas ditos
 Louvadas tem a feitura das
 das estuvas e assim, pinte
 do sua medida fute de
 Pito Lima a seu quintão
 correspondente a quantidade
 de cento e seis mil e setenta e
 sete e quatro rize que se
 sumo no sitio de baixo, cujo
 principia na barra d'um cor
 rigo do Trudon subindo pelo,
 dize do Trudon no rio de fague
 ri subindo pelo dito cor
 rigo ate a estrada, e seguindo pela
 estrada da Triguaria de Bel
 len ate a ribeira e de fute
 por elle abaixo a barra
 de hum corrijo onde se divide

1061454

divide com aquinhão dadas
aos estatos e lido foi de go
dois eua mullho ate a fine,
Por esta forma honveros
elles douados por feito este
quinhão, pelo que mandam
o mesmo seu fard e lido
mo de bancamento um
que se assigna com as Lou
vados: em seu etoriano de
Silveira serviu quem assun
Manoel Fran de Chir

João
João e Francisco de Amaral
João; Barbara Pery
José José. Bueno

Centro de Memória

Unicamp - CMU
Declarado mais elle ditos
Louvado, tem assignado a
os Phos Elias de Godoi e lido
ra eua mullho e lido sua
del do Silveira assu quinhão
correspondente a quantia de
treinta e oito mil e quatro cen
tos, digo, mil e quatro e oitenta
e nize quem se fazem no sitio de
Cairpo; cujo principia na pon
ta do ribeirão seguindo pelo Es
trada adiante ate hum cano
inho quem se vê para o saporal de
bundo por este caminho ate o rui
gão de seu fard no saporal, e o rui
do pelo dito e rui gão a lido ate
a pira do pellido onde entre
ta com terras de estatos de

384218

Sim sub amargo, equi brand
 angurda puto em meo espu
 gas discurando com aqumha
 dade aos etutores ate onde prin
 cipion. Por esta forma honve
 ras elle Louvados por fute uti
 gumbas, puto que em andou
 elle sem fard uti tan camen
 to em gen a fagna com as Lou
 vados: em fite etoriano de lli
 vora de vivas que avaray

Manoel Francisco de Oliveira

Lou Joaq. Bueno
 Joaq. Barbara Perry

Joaq. Manoel de Barros

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

Dularadas mais elle ditos Lou
 vados tem afugado aos lhos
 Antonio Soares e lhos em com
 lhos Christina de Porto Lina
 asse gumbas correspondente
 aquantia de discur mil em
 te viz, em p principia mabar
 ra de em corrigo em no fagna
 ri, e puto ditto corrigo de lhos
 acuna ate a estrada do Bellum
 e puto adianta ate das no ca
 minho do saporal, e por elle
 adianta dividand com aqum
 rthas dade a Elias de lhos
 e lhos ate afim, adende as
 mais divisas antigas de ditto
 ditto. Por esta forma honve
 ras elle Louvados por fute

17/10/20

17/10/20

para admissão de ditos abaixo,
aprim como por concluidos
os quinhentos dos interessados,
pelo que mandam adito se
is para esta lançamento
em que se assigna com
os Louvados em seu Estoriano
de Oliveira servindo a seguir
Almoç. Fran. de Oliveira

João^m Franco de Almeida
João^m Barros
João^m Barbosa Peris

Apuntada

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Os vinte e sete de Junho de
mil e novecentos e nove
nesta Cidade do Estado de São
Paulo da Freguesia do Pelé
Municipal da Villa de São
Paulo e do termo do Estoriano ou
de se achava em diligencia
o Juiz Municipal interin-
no Almoç. Francisco de
Oliveira com amigo servi-
vão adiante nomeado ad-
junto com o official de jus-
tica Carlos Estoriano de
Lamargo e onde ahi pelo
dito Juiz foi dada por fin-
da e cumprida esta diligen-
cia. Para constar man-
dam esta para ser feita

57

estados em que a figura
com o official de justiça:
em seu despacho de Officio
na Survaes que assigna
Manoel Thom. de Oliveira
Cezario J. de Lamargo

De

emos da ratificação dos diversos
Autos Autos e Pios

Centro de Memória
Unicamp - GMU

atos de mil e cento e trinta
e nove ante D. João de Castro
Doutor da Faculdade de
Bellas Letras da Villa de
Pindamonhangaba e do Officio de
seu J. de G. e sua mulher,
onde se achava em diligencia
o J. de G. principal interino
Manoel Francisco de Oliveira
com meo Survaes adiante
nomeado, e onde se achava
o Officio J. de G. e sua mu-
lher Gertrudes Maria Franco
Antonia Soares e Maria e sua mu-
lher Christina de Brito Lima,
Antonio Maria Coutinho e
sua mulher Joazeira de Brito
Lima, Lucas de Aguiar

Sigüira Franco esua una
tho clura da Silveira Fran
co, e das algos dos Moraes
esua untho Maria Isabel
da Silveira, e esua untho Melchi
na Dutra viua, e o Tutor
curador aditum dos seus or
faos Antõnio Alves Cardoso
por todos elles for dito que
com quanto na presente
divisãõ se tiver procedido
em forma de juizo, com ter
do na adjudicaçãõ de seus
legitimos quintões seus
tomados procedidos sempre
de commun accordo com
elles, de modo que quando
nesses algos falta de solam
nidade legal se fosse en
contrado em prejuizo de sua
divisãõ quicãõ elles que pos
se deventar effeito como
se dita divisãõ fosse feita e
negavelmente extrajudicial
tanto a priso por firme
avaliosa tanto a do sitio de
cima como a do sitio de
baixo; para que se proceda
a confirmaçãõ do juizo com
putante assim argem em
tudo atempes mas se pos
sa dicitãõ devida alguma
sobre as suas competentes

com pretensas divisas, au volte
 dade da divisao. Dagen
 para comtad mandou au
 adito sem fasid uti terens
 que assigna com as partes
 sind aragos de Gertrudes eta
 na Franca, Joaquin Pen
 to Porto, e de Elias de Ep
 doi elloriva sua mutua
 Maria Jabel da Silveira,
 Joas Barbosa Pires, e de Chris
 tina de Brito Leme, e eterna
 Francisca da Silveira, Joa
 quim Franco do Amaral,
 cargo da vinda eterna
 Cecilia de Brito Leme
 Joaquin Bueno: em Joa
 quim de Brito Leme
 rias que au...

Silveira

Mestre Jose de Godoy

Joao Brito Porto de

Antonio Soares Muniz

Antonio Muniz Pontes
 Lucas de Siqueira Branco

Joao Barbosa Pires

Joao Joao Bueno

Joao Joao Bueno
 Joao Joao Bueno

Joao Joao Bueno

Antonio Alves Cardoso

Thomaz Sur. Juiz Municipal

Os Actores Thimo Jui. de grad. esua in in-
terfados na p^{ta} divisao de suas terras,
prepararam o Juizo com ag. de Top^{ta} de-
tada pelo disp^{ta} de p^{ta} a 2^a delig^{ta}, ag.
q^{ta} e de oriz q^{ta} não chegará p^{ta} satisfacao
das quantos de m^{ta} delig^{ta} p^{ta} de m^{ta} de m^{ta}
justa na conclusao della; p^{ta} tanto, e muf-
sano q^{ta} p^{ta} conte as quantos p^{ta} a Contador
p^{ta} Juizo, p^{ta} a m^{ta} a custo q^{ta} toa at. d., ao
Offal de p^{ta}, carmin; p^{ta} ag. de v^{ta} at. d.
estes quantos condazem Juiz de m^{ta} de m^{ta}
ano de 1839

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Thomaz Sur.
Juiz Municipal de Oliveira

Ulysses

03

Acto qumise de fultas de mil
oitocentos e trinta e nove e noventa
Villa de fundiary comen Sui-
tomo fayo eto antes coneluro
ao Juiz Municipal interino
Elmanoil Francisco del Livina
no, de qum fize ate termos: em
foi Edoardo de Oliveira S
civias qum asseny

Ulysses

Contem-se as custas qum servas pragos
pelo Statuto Fundiary 17 de Junho
de 839

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Novissimo dia, meiz e anno
supra dicitarada nesta
Villa de fundiary casas
da residencia do Juiz Mui-
cipal interino Elmanoil
Francisco del Livina onde
em brevas meabrada em
do abij pelo dito Juiz me
foras dados eto antes con
em de pragos de supra, de qum
fiz ate termos: em foi Edoar-
do de Oliveira Servias
qum asseny

Ranço

Os despojos de fuzis de miloi -
toambos e muita munição em
villa de fundado e em
scriptorio para dadas antes
ranço as fuzis e munição
para intervenção e munição e
munição de munição como con-
tados do fuzis para contar
as munições, e fuzis e munição
de munição e munição que
amun.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

No Suir

Louvação	8300	
Juram ^{to} 5	8500	
Cam ^o	148400	558200
Citaca 10 dias	368000	

No Corivou

Citaca de 18 e 19	68000	
Op ^m edata af 20 y	8090	
citac ^o af 21	68000	
Pa af 23	8400	
Op ^m edata af 23 y	8090	
Citacões af 24	68550	
Louvações	8900	
Citacões f 28	58200	
Juram ^{to} aovado	8900	
Op ^m edata	8090	
Juram ^{to} aocurado	8300	
Op ^m edata	8090	
Certidões	8400	
Asent ^a	8075	
Aut ^o de erejuri ^{to} do q ^{to} antes	8800	428970
Asentada 3a 75	8225	
Lauds do Louado do Aut.	8300	
J ^o do Louvado do St.	58200	
Termo de data	8060	
Citaca a 3 ^o Louvado	8400	
Juram ^{to}	8300	
Lauds deste	8300	
Asent ^a 12	8750	
Aut ^o de divizaõ	58500	
Termo assignado	78500	
Asentada	8075	
Aut ^o de divizaõ 2 ^o	8900	
Termo assignado	38600	
Asentada ultima	8075	
Termo de ratificaçã	58500	948470

Deo Aeterno Jure de Jodi etiam. Gestor
de Maria Francis q^{ta} tendu se serva die a
divinas. clarkuras q^{ta} ficarias. e fabricam.
de Caj^{ta} Laurino. Chubbuis Lemis de a
m. v^{ta} a Jacinta du livo; assentem q^{ta} ante
oppor. aindam as. de sentenccas ipa
divinas. p^{ta} sub. Jure de Dio; q^{ta} ips^{ta} //

Not^{ta} autor Junho
atq^{ta} 12 de Ago
de 1839
de J. Carlos Subar. souche
ros ao d^{ta}. Jure de Dio; q^{ta} v^{ta}
v^{ta} de d^{ta} dentro de d^{ta} termo
p^{ta} a julgar q^{ta} d^{ta}; e q^{ta} de
more a appanar surha
v^{ta} a d^{ta} a v^{ta} a a d^{ta}
s^{ta} de d^{ta} v^{ta} a d^{ta} a d^{ta}
ta; das d^{ta} p^{ta} a final
de contumelias como d^{ta}
p^{ta} a em com^{ta} com
or d^{ta} a d^{ta} d^{ta} d^{ta}
espera

R. H. C.

1
Oly

Oto treze de agosto de mil
oitocentos e trinta e nove em
a Villa de Jundiaby em
Suytório faz estes autos
conduzidos ao Juiz Municipal
pelo interino Alvarés Francisco
de Oliveira, arguem
este termo: eu Juiz Titular
de Oliveira Secunio

Oly

Se llado facão-se Começador ao Sr.
Juiz de Direito interino do Terrio
na forma requerida na Petição
Jundiaby 13 de agosto de 1839
Unicamp - CMU

Data

Oto quatorze de agosto de
mil oitocentos e trinta e nove
em esta Villa de Jundiaby
em um Suytório por
parte do Juiz Municipal
interino Alvarés Francisco
de Oliveira em favor de
dos estes autos com ovidos
pelo supra, arguem
este termo: eu Juiz Titular
de Oliveira Secunio

N.º 13

P.º 140807 de Lello
P.º 2 da Livro Comp.
Tenta Jundiahi
22 de Agosto 1839
Albuquerque Trind

Contram estes autos cinco
vinta e cinco folhas e destas
vinte paginas do selo duas
no vai pagar a taxa de
54 a R.º Jundiahi
22 de Agosto de 1839
O Carr. (Lello)

Assm

Por vonta idem de Agosto de
mil e oitocentos e trinta e nove
vinta e cinco folhas e destas
vinte paginas fave estes au-
tos concluzos as fues de mui
qual e de direito interino
Capitao e lla sul fagueira
Rodrigan de Alvares, de qua
fue uti tramo. em fone adon
ano de Alvares Luvias
que avemy

Assm

Dulgo por sentença, o termo de assignação a-
f.º 51 e compensação no auto de deviação, e execução
ins adjudicados q. deviam de f.º 43 a f.º 50 que man-
do se cobrassem como nos termos e condições
do prejuizo de 3º, q. p.º ventura a possa aver
p.º o q.º em tempo de entrega a autor.º de judici-
al, Pazem as Custas e arcos as curtas pro-

rata eua timan aos seus qum trig nuz.
os vndeno, Sunda hi 23 de Agosto de 1839

Mannal Hoag. M. de Almeida

Pullen

Os vnde eua de est qum
de mil vte eua de est qum
moued vnde eua de est qum
dialij em em Suvigatua
por parte da fms de de
vite vntuans allerau el
fanguim e de de qum de
e vinda em fms em em
qum vte eua de est qum
sentencia supra, de qum fms
vte vntuans em fms eua de
de eua de eua de qum
a vntuans

Escritura em Suvigatua a baixo
afiguada qum vntuans a
sentencia supra no fms
eua de eua de eua de em
de eua de qum fms de
vntuans: vntuans eua de
qum de fms de fms de
de de de 1839
fms de eua de eua de.

Deusei intimada por Carta
a sentença retro aos Autores
Alvaro José de Godoy e sua
m., san. Puro Lucas de Siqueira
Francisco e sua m.; Autores
Alvaro de Siqueira e sua m.;
Lia de Godoy e sua m.;
estima Aleguina Dutra,
e o Curador dos Orfãos Auto-
res de S. Carlos, todos
reiteras e firmes e sentes.
Juiz de Direito de
1879

José Adriano de Almeida

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Contas de p^o 54 N em diante

No Sur

Alz e Datas 2	4260	
Verba	4045	34085
Para	4300	
Internavio	24480	

Reserva de D ^o a seg	4800	
Sello	14080	

Conta	4150	
	<u>54155</u>	

Quem act. Alixo Apr^o nesta Contas

de estas expensas e contas a final, e

1840^o 21585 1450 23035
 1900 24565

Remunero total das contas desta prouiso

Centro de Memória

Unicamp - CMU

Estada a p ^o 3	4120	
de a p ^o 5	54380	
de a p ^o 6	44600	
de a p ^o 10	524594	2244229
de a p ^o 54 de 8	1564420	
de supra	54115	

Prorata conforme a sentença, total a

Alixo Jari de Gadois	344134	
Antonio Joans e Munis	404432	
Antonio Franco Puteado	154160	
Luca de S ^o Francisco	284394	2244226
Luca de Gadois ellor ^o	294155	fracção 5
Anna e Illegintina de S ^o 294444		Conty 1900

Monica

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Handwritten text at the top of the page, possibly a date or title, which is mostly illegible due to fading and bleed-through.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU